

**ANEXO IV**  
**CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES SEGUNDO O GRAU DE RISCO**

**DECRETO Nº XXXXX, DE XX DE MARÇO DE 2025**

**Regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Piúma e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA**, Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que determina a Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) por meio da Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

**CONSIDERANDO** a Declaração dos Direitos da Liberdade Econômica esculpida pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** a Lei de Ambiente de Negócios instituída pela Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEMA Nº 001, de 14 de março de 2022; que define a tipologia das atividades e dos empreendimentos considerados de impacto ambiental de âmbito local, normatiza aspectos do licenciamento ambiental dessas atividades no Estado e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria SESA nº 033-R de 24 de fevereiro de 2021 e Catálogo de Atividades Econômicas Sujeitas à Vigilância Sanitária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei municipal nº 2.301, de 2019, e suas atualizações.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Piúma/ES.

**Parágrafo único.** As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

**Art. 2º** Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:

**I** - atividade econômica: o ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

**II** - grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

**III** - alto risco ou nível de risco III: atividades econômicas que exigem vistoria prévia por parte dos órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa;

**IV** – baixo risco B ou nível de risco II: atividade econômica que permite o início de operação do estabelecimento mediante o Alvará de Funcionamento imediato, sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

**V** – baixo risco A ou nível de risco I: atividade econômica dispensada de todos os atos públicos de liberação, nos termos do § 6º, do art. 1º, e inciso I, do art. 3º, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**Art. 3º** O Município adotará a classificação de grau de risco das atividades econômicas, conforme disciplinado na tabela de risco do Anexo Único.

**Parágrafo único.** Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condições, haverá na tabela do Anexo Único a indicação de uma capacidade ou limitação específica, que deverá ser observada pelo interessado e de

acordo com a prática a ser desempenhada, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do empreendimento.

**Art. 4º** Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado alto ou nível III, será exigida vistoria prévia por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

**Art. 5º** Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for considerado baixo risco B ou nível de risco II, o Município emitirá Alvará de Funcionamento imediato, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

**§ 1º** O Alvará de Funcionamento deverá ser emitido mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade pelo empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de cumprir os requisitos exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social e de acordo com as regras municipais para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio;

**§ 2º** Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo risco B ou nível de risco II, deverá ser emitido o Alvará de Funcionamento independentemente da realização de vistorias prévias pelos órgãos e entidades municipais, que deverão ocorrer somente após o início da operação do estabelecimento.

**§ 3º** A expedição do Alvará de Funcionamento imediato não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário municipal.

**§ 4º** Os Alvarás de Funcionamento serão emitidos com a utilização de procedimento online, por meio do sistema integrador estadual da REDESIM.

**Art. 6º** Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for

considerado baixo risco A ou nível de risco I, o empreendimento estará dispensado do ato público de liberação na hipótese da atividade se qualificar, simultaneamente, como sendo:

I - baixo risco A ou nível de risco I em prevenção contra incêndio e pânico, nos termos da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo;

II - baixo risco A ou nível de risco I, segundo a listagem de atividades constantes no Anexo Único deste Decreto.

**§ 1º** Se a atividade a que se refere o caput for exercida em zona urbana, somente será qualificada como de baixo risco A ou nível de risco I quando:

I - executada em área sobre a qual o seu exercício seja plenamente regular, conforme determinações da legislação de zoneamento municipal;

II - exploradas em estabelecimento inócuo ou virtual, assim entendido aquele?

a) exercido na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere circulação de pessoas;

b) em que a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para sua operação.

**§ 2º** Nas situações em que a natureza da atividade econômica for considerada de baixo risco A ou nível de risco I, a fiscalização municipal será realizada posteriormente ao início de funcionamento do estabelecimento, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

**§ 3º** O enquadramento da atividade econômica na dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos definidos pelo Código Tributário Municipal.

**§ 4º** A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas físicas e jurídicas do dever de observar e cumprir as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

**Art. 7º** O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, principal e secundárias, e em havendo mais de uma atividade será considerado o risco mais grave.

**Art. 8º** A classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste Decreto não se aplicam ao Microempreendedor Individual (MEI), cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, segundo definido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Resoluções do CGSIM.

**Art. 9º** Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo CGSIM e pela legislação municipal.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.306/2021.

Piúma/ ES, xx de março de 2025.

**Paulo Celso Cola Pereira**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Estrutura detalhada da CNAE-Subclasses 2.3				Grau de Risco Unificado Municipal	Condição para Classificação de Risco Unificado Municipal	Exigem a análise e aprovação de projeto básico de arquitetura
Códigos		Denominação				
Classe	Subclasse					
<b>AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA</b>						
<b>AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS</b>						
<b>Produção de lavouras temporárias</b>						
<b>01.11-3</b>		<b>Cultivo de cereais</b>				
0111-3/01		Cultivo de arroz		Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
0111-3/02		Cultivo de milho		Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
0111-3/03		Cultivo de trigo		Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
0111-3/99		Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente		Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
<b>01.12-1</b>		<b>Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária</b>				
0112-1/01		Cultivo de algodão herbáceo		Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
0112-1/02		Cultivo de juta		Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
0112-1/99		Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente		Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
<b>01.13-0</b>		<b>Cultivo de cana-de-açúcar</b>				
0113-0/00		Cultivo de cana-de-açúcar		Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
<b>01.14-8</b>		<b>Cultivo de fumo</b>				
0114-8/00		Cultivo de fumo		Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
<b>01.15-6</b>		<b>Cultivo de soja</b>				
0115-6/00		Cultivo de soja		Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	

<b>01.16-4</b>	<b>Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja</b>		
0116-4/01	Cultivo de amendoim	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0116-4/02	Cultivo de girassol	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0116-4/03	Cultivo de mamona	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
<b>01.19-9</b>	<b>Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente</b>		
0119-9/01	Cultivo de abacaxi	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0119-9/02	Cultivo de alho	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0119-9/04	Cultivo de cebola	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0119-9/05	Cultivo de feijão	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0119-9/06	Cultivo de mandioca	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0119-9/07	Cultivo de melão	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0119-9/08	Cultivo de melancia	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
<b>Horticultura e floricultura</b>			
<b>01.21-1</b>	<b>Horticultura</b>		
0121-1/01	Horticultura, exceto morango	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0121-1/02	Cultivo de morango	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
<b>01.22-9</b>	<b>Cultivo de flores e plantas ornamentais</b>		

0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
<b>Produção de lavouras permanentes</b>			
<b>01.31-8</b>	<b>Cultivo de laranja</b>		
0131-8/00	Cultivo de laranja	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
<b>01.32-6</b>	<b>Cultivo de uva</b>		
0132-6/00	Cultivo de uva	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
<b>01.33-4</b>	<b>Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva</b>		
0133-4/01	Cultivo de açaí	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0133-4/02	Cultivo de banana	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0133-4/03	Cultivo de caju	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0133-4/06	Cultivo de guaraná	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0133-4/07	Cultivo de maçã	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0133-4/08	Cultivo de mamão	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0133-4/09	Cultivo de maracujá	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0133-4/10	Cultivo de manga	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0133-4/11	Cultivo de pêssego	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada
<b>01.34-2</b>	<b>Cultivo de café</b>		
0134-2/00	Cultivo de café	Nível de Risco I	Secagem mecânica de grãos associada ou não à pilagem.Capacidade instalada (volume total dos secadores

em litros) $\leq$ 15.000 L				
<b>01.35-1</b>	<b>Cultivo de cacau</b>			
0135-1/00	Cultivo de cacau	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
<b>01.39-3</b>	<b>Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente</b>			
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada Desde que as áreas sejam menores que 100ha	
0139-3/02	Cultivo de erva-mate	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
0139-3/05	Cultivo de dendê	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
0139-3/06	Cultivo de seringueira	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada	
0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	Desde que a produção seja abaixo de 100ha de área cultivada e que lavoura permanente não seja cultura florestal	
<b>Produção de sementes e mudas certificadas</b>				
<b>01.41-5</b>	<b>Produção de sementes certificadas</b>			
0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	Nível de Risco I	Desde que produção de sementes de espécies não florestais	
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	Nível de Risco I		
<b>01.42-3</b>	<b>Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas</b>			
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	Nível de Risco I	Desde que produção de sementes de espécies não florestais	
<b>Pecuária</b>				
<b>01.51-2</b>	<b>Criação de bovinos</b>			

0151-2/01	Criação de bovinos para corte	Nível de Risco III	
0151-2/02	Criação de bovinos para leite	Nível de Risco I	Desde que a capacidade de produção e armazenamento seja inferior a 1.500 litros, que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	Nível de Risco III	
<b>01.52-1</b>	<b>Criação de outros animais de grande porte</b>		
0152-1/01	Criação de bufalinos	Nível de Risco III	
0152-1/02	Criação de equinos	Nível de Risco II	
0152-1/03	Criação de asininos e muares	Nível de Risco III	
<b>01.53-9</b>	<b>Criação de caprinos e ovinos</b>		
0153-9/01	Criação de caprinos	Nível de Risco III	
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	Nível de Risco III	
<b>01.54-7</b>	<b>Criação de suínos</b>		
0154-7/00	Criação de suínos	Nível de Risco I	Desde que o número máximo de cabeças por ciclo seja menos que 20 cabeças, em função da capacidade instalada.
<b>01.55-5</b>	<b>Criação de aves</b>		
0155-5/01	Criação de frangos para corte	Nível de Risco III	
0155-5/02	Produção de pintos de um dia	Nível de Risco I	Desde que a área dos galpões para o confinamento de aves seja inferior a 1.000 m <sup>2</sup> .
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	Nível de Risco III	
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	Nível de Risco I	Desde que o número máximo de cabeças confinadas seja inferior a 1000 cabeças, com área até 1.000m <sup>2</sup> .
0155-5/05	Produção de ovos	Nível de Risco III	
<b>01.59-8</b>	<b>Criação de animais não especificados anteriormente</b>		

0159-8/01	Apicultura	Nível de Risco II	I. Todos para atividade de apicultura. II. Todos para atividade de meliponicultura, desde que obtenha Autorização de Manejo de Fauna para a criação comercial.
0159-8/02	Criação de animais de estimação	Nível de Risco I	Desde que a área de confinamento seja inferior a 200 m <sup>2</sup> e não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
0159-8/03	Criação de escargô	Nível de Risco III	
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	Nível de Risco III	
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Desde que a área de confinamento seja inferior a 200 m <sup>2</sup> e de criação para abate e consumo próprio, e obtenha Autorização de Manejo de Fauna.
<b>Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita</b>			
<b>01.61-0</b>	<b>Atividades de apoio à agricultura</b>		
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	Nível de Risco III	
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	Nível de Risco III	
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	Nível de Risco III	
0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	Nível de Risco III	
<b>01.62-8</b>	<b>Atividades de apoio à pecuária</b>		
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	Nível de Risco III	
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	Nível de Risco III	
0162-8/03	Serviço de manejo de animais	Nível de Risco III	
0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	Nível de Risco III	
<b>01.63-6</b>	<b>Atividades de pós-colheita</b>		
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	Nível de Risco III	
<b>Caça e serviços relacionados</b>			

<b>01.70-9</b>	<b>Caça e serviços relacionados</b>		
0170-9/00	Caça e serviços relacionados		Nível de Risco III
<b>PRODUÇÃO FLORESTAL</b>			
<b>02.10-1</b>	<b>Produção florestal - florestas plantadas</b>		
0210-1/01	Cultivo de eucalipto		Nível de Risco I
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra		Nível de Risco I
0210-1/03	Cultivo de pinus		Nível de Risco I
0210-1/04	Cultivo de teca		Nível de Risco I
0210-1/05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca		Nível de Risco I
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais		Nível de Risco III
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas		Nível de Risco III
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas		Nível de Risco III
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas		Nível de Risco III
0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas		Nível de Risco III
<b>02.20-9</b>	<b>Produção florestal - florestas nativas</b>		
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas		Nível de Risco III
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas		Nível de Risco III
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas		Nível de Risco III
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas		Nível de Risco II
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas		Nível de Risco III
0220-9/06	Conservação de florestas nativas		Nível de Risco III

Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.

0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	Nível de Risco III	
<b>02.30-6</b>	<b>Atividades de apoio à produção florestal</b>		
0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>PESCA E AQÜICULTURA</b>			
<b>Pesca</b>			
<b>03.11-6</b>	<b>Pesca em água salgada</b>		
0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	Nível de Risco III	
0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	Nível de Risco III	
0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	Nível de Risco III	
0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	Nível de Risco III	
<b>03.12-4</b>	<b>Pesca em água doce</b>		
0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	Nível de Risco III	
0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	Nível de Risco III	
0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	Nível de Risco III	
0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	Nível de Risco III	
<b>Aquicultura</b>			
<b>03.21-3</b>	<b>Aquicultura em água salgada e salobra</b>		
0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	Nível de Risco II	1. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). 2. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m <sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos).

			3. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	Nível de Risco II	1. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). 2. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m <sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos). 3. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	Nível de Risco II	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m <sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	Nível de Risco II	Exceto em Área de Preservação Permanente (APP) e Área útil ≤ 200 m <sup>2</sup>
0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	Nível de Risco I	
0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	Nível de Risco II	I. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). II. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m <sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos). III. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).
<b>03.22-1</b>	<b>Aquicultura em água doce</b>		
0322-1/01	Criação de peixes em água doce	Nível de Risco II	1. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare). 2. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways,

			<p>cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m<sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos).</p> <p>3. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).</p>
0322-1/02	Criação de camarões em água doce	Nível de Risco II	<p>1. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare).</p> <p>2. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m<sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos).</p> <p>3. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).</p>
0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	Nível de Risco II	<p>1. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare).</p> <p>2. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m<sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos).</p> <p>3. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).</p>
0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	Nível de Risco II	Exceto em Área de Preservação Permanente (APP) e Área útil ≤ 200 m <sup>2</sup>
0322-1/05	Ranicultura	Nível de Risco II	Desde que obtenha Autorização de Manejo de Fauna, e: cuja somatória da área de produção seja menor ou igual a 400 m <sup>2</sup> .
0322-1/06	Criação de jacaré	Nível de Risco II	<p>Desde que com a devida autorização de manejo de fauna, quando aplicável, e:</p> <p>*Para criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Répteis de pequeno porte em ambiente não aquático - Capacidade máxima instalada (CI) ≤ 70 animais</p> <p>*Para criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Répteis de médio porte em ambiente não aquático - Capacidade máxima instalada (CI) ≤ 35 animais</p>
0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	Nível de Risco I	

0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	Nível de Risco II	<p>1. em viveiros escavados (inclusive policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague), cuja somatória de superfície de lâmina d'água seja menor ou igual a 1,0 ha (um hectare).</p> <p>2. em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, cuja somatória do volume total das unidades de cultivo seja menor ou igual a 200 m<sup>3</sup> (duzentos metros cúbicos).</p> <p>3. Laboratórios de produção de formas jovens com área menor ou igual a 0,5 ha (meio hectare).</p>
<b>INDÚSTRIAS EXTRATIVAS</b>			
<b>EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL</b>			
<b>05.00-3</b>	<b>Extração de carvão mineral</b>		
0500-3/01	Extração de carvão mineral	Nível de Risco III	
0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	Nível de Risco III	
<b>EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL</b>			
<b>06.00-0</b>	<b>Extração de petróleo e gás natural</b>		
0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	Nível de Risco III	
0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	Nível de Risco III	
0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	Nível de Risco III	
<b>EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS</b>			
<b>07.10-3</b>	<b>Extração de minério de ferro</b>		
0710-3/01	Extração de minério de ferro	Nível de Risco III	
0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	Nível de Risco III	
<b>Extração de minerais metálicos não ferrosos</b>			
<b>07.21-9</b>	<b>Extração de minério de alumínio</b>		

0721-9/01	Extração de minério de alumínio	Nível de Risco III
0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	Nível de Risco III
<b>07.22-7</b>	<b>Extração de minério de estanho</b>	
0722-7/01	Extração de minério de estanho	Nível de Risco III
0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	Nível de Risco III
<b>07.23-5</b>	<b>Extração de minério de manganês</b>	
0723-5/01	Extração de minério de manganês	Nível de Risco III
0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	Nível de Risco III
<b>07.24-3</b>	<b>Extração de minério de metais preciosos</b>	
0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	Nível de Risco III
0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	Nível de Risco III
<b>07.25-1</b>	<b>Extração de minerais radioativos</b>	
0725-1/00	Extração de minerais radioativos	Nível de Risco III
<b>07.29-4</b>	<b>Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente</b>	
0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	Nível de Risco III
0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	Nível de Risco III
0729-4/03	Extração de minério de níquel	Nível de Risco III
0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Nível de Risco III
0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	Nível de Risco III

<b>EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>		
<b>08.10-0</b>	<b>Extração de pedra, areia e argila</b>	
0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/05	Extração de gesso e caulim	Nível de Risco III
0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	Nível de Risco III
0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	Nível de Risco III
0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	Nível de Risco III
<b>EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>		
<b>08.91-6</b>	<b>Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos</b>	
0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	
<b>08.92-4</b>	<b>Extração e refino de sal marinho e sal-gema</b>	
0892-4/01	Extração de sal marinho	Nível de Risco III
0892-4/02	Extração de sal-gema	Nível de Risco III
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	Nível de Risco III

<b>08.93-2</b>	<b>Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)</b>	
0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	Nível de Risco III
<b>08.99-1</b>	<b>Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente</b>	
0899-1/01	Extração de grafita	Nível de Risco III
0899-1/02	Extração de quartzo	Nível de Risco III
0899-1/03	Extração de amianto	Nível de Risco III
0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	Nível de Risco II
	<b>ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS</b>	
<b>09.10-6</b>	<b>Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural</b>	
0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	Nível de Risco III
<b>09.90-4</b>	<b>Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural</b>	
0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	Nível de Risco III
0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	Nível de Risco III
0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	Nível de Risco III
	<b>INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO</b>	
	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS</b>	
	<b>Abate e fabricação de produtos de carne</b>	
<b>10.11-2</b>	<b>Abate de reses, exceto suíno</b>	
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	Nível de Risco III
1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	Nível de Risco III
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	Nível de Risco III

1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	Nível de Risco III	
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	Nível de Risco III	
<b>10.12-1</b>	<b>Abate de suínos, aves e outros pequenos animais</b>		
1012-1/01	Abate de aves	Nível de Risco III	
1012-1/02	Abate de pequenos animais	Nível de Risco III	
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	Nível de Risco III	
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	Nível de Risco III	
<b>10.13-9</b>	<b>Fabricação de produtos de carne</b>		
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>10.20-1</b>	<b>Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado</b>		
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
	<b>Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais</b>		
<b>10.31-7</b>	<b>Fabricação de conservas de frutas</b>		
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Nível de Risco II	Nota 1: O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de polpa de frutas? Sim: Ver Nota 2 / Não: Nível I Nota 2: O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível II Desde que não haja uso de recursos hídricos como matéria prima no seu meio produção.
<b>10.32-5</b>	<b>Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais</b>		
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	Nível de Risco III	

1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	Nível de Risco II	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível II
<b>10.33-3</b>	<b>Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes</b>		
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	Nível de Risco I	Desde que a área construída seja inferior a 75 m <sup>2</sup> e não haja uso de recursos hídricos como matéria prima no seu meio produção.
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Nível de Risco I	Desde que a área construída seja inferior a 75 m <sup>2</sup> e não haja uso de recursos hídricos como matéria prima no seu meio produção.
	<b>Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais</b>		
<b>10.41-4</b>	<b>Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho</b>		
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	Nível de Risco III	
<b>10.42-2</b>	<b>Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho</b>		
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	Nível de Risco III	
<b>10.43-1</b>	<b>Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais</b>		
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	Nível de Risco I	O produto fabricado será comestível? Sim: Nível III / Não: Nível I
	<b>Laticínios</b>		
<b>10.51-1</b>	<b>Preparação do leite</b>		
1051-1/00	Preparação do leite	Nível de Risco III	
<b>10.52-0</b>	<b>Fabricação de laticínios</b>		
1052-0/00	Fabricação de laticínios	Nível de Risco III	
<b>10.53-8</b>	<b>Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis</b>		
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Nível de Risco II	Desde que a área útil de produção não ultrapasse 300m <sup>2</sup> , caso em que passará para Nível III
	<b>Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais</b>		

<b>10.61-9</b>	<b>Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz</b>			
1061-9/01	Beneficiamento de arroz	Nível de Risco III	O beneficiamento de arroz será industrial? Sim: Nível III / Não: Nível II	
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	Nível de Risco III		
<b>10.62-7</b>	<b>Moagem de trigo e fabricação de derivados</b>			
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	Nível de Risco III		
<b>10.63-5</b>	<b>Fabricação de farinha de mandioca e derivados</b>			
1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	Nível de Risco II	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível II	
<b>10.64-3</b>	<b>Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</b>			
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	Nível de Risco II	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível II	
<b>10.65-1</b>	<b>Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho</b>			
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	Nível de Risco II	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível II	
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	Nível de Risco III		
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	Nível de Risco III		
<b>10.66-0</b>	<b>Fabricação de alimentos para animais</b>			
1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	Nível de Risco II		
<b>10.69-4</b>	<b>Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente</b>			
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	Nível de Risco II	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível II	
	<b>Fabricação e refino de açúcar</b>			
	<b>Fabricação de açúcar em bruto</b>			

1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	Nível de Risco II	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível II
<b>10.72-4</b>	<b>Fabricação de açúcar refinado</b>		
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	Nível de Risco III	
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	Nível de Risco III	
<b>10.81-3</b>	<b>Torrefação e moagem de café</b>		
1081-3/01	Beneficiamento de café	Nível de Risco II	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível II
1081-3/02	Torrefação e moagem de café	Nível de Risco III	
<b>10.81-2</b>	<b>Fabricação de produtos à base de café</b>		
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de outros produtos alimentícios</b>		
<b>10.91-1</b>	<b>Fabricação de produtos de panificação</b>		
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	Nível de Risco II	Desde que a área útil seja até 0,03 ha e que só utilize forno elétrico ou a gás.
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Nível de Risco I	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás
<b>10.92-9</b>	<b>Fabricação de biscoitos e bolachas</b>		
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja até 0,03 ha e que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada nível III.
<b>10.93-7</b>	<b>Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos</b>		
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja até 0,03 ha e não haja uso de recursos hídricos como matéria prima no seu meio produção. Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada nível III.

1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja até 0,03 ha e que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal. Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada nível III.
<b>10.94-5</b>	<b>Fabricação de massas alimentícias</b>		
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Nível de Risco I	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás e não ultrapasse a área útil de 300m². Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada nível III.
<b>1095-3</b>	<b>Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos</b>		
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Nível de Risco II	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada nível III.
<b>10.96-1</b>	<b>Fabricação de alimentos e pratos prontos</b>		
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Nível de Risco I	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás e não ultrapasse a área útil de 200m². Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal, caso em que a atividade será considerada nível III.
<b>10.99-6</b>	<b>Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
1099-6/01	Fabricação de vinagres	Nível de Risco II	Desde que não haja uso de recursos hídricos como matéria prima no seu meio produção
1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	Nível de Risco III	
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	Nível de Risco III	
1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Nível de Risco I	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e/ou bebidas? Sim: Nível III / Não: Nível I
1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	Nível de Risco II	Caso utilize forno à lenha, permitido apenas produção artesanal. Nos demais casos, desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600

				m <sup>2</sup> , desde que só utilize forno elétrico ou a gás e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível II
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais		Nível de Risco III	
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares		Nível de Risco III	
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		Nível de Risco III	
<b>FABRICAÇÃO DE BEBIDAS</b>				
<b>11.11-9</b>	<b>Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas</b>			
1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar		Nível de Risco I	Desde que a área construída seja inferior a 75 m <sup>2</sup> .
1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas		Nível de Risco III	
<b>11.12-7</b>	<b>Fabricação de vinho</b>			
1112-7/00	Fabricação de vinho		Nível de Risco III	
<b>11.13-5</b>	<b>Fabricação de malte, cervejas e chopes</b>			
1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque		Nível de Risco III	
1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes		Nível de Risco II	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível II
<b>Fabricação de bebidas não alcoólicas</b>				
<b>11.21-6</b>	<b>Fabricação de águas envasadas</b>			
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas		Nível de Risco III	
<b>11.22-4</b>	<b>Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas</b>			

1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	Nível de Risco III	
1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	Nível de Risco I	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e desde que só utilize forno elétrico ou a gás
1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	Nível de Risco II	<b>Nota 1:</b> O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de pós para elaboração de bebidas regulamentadas pelo órgão competente da Agricultura? Sim: Ver Nota 2 / Não: Nível I <b>Nota 2:</b> O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível II
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	Nível de Risco III	
1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	Haverá a fabricação de preparado líquido aromatizado e/ou a fabricação de bebidas energéticas (composto líquido pronto para consumo)? Sim: Nível III / Não: Nível I
<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO</b>			
<b>12.10-7</b>		<b>Processamento industrial do fumo</b>	
1210-7/00	Processamento industrial do fumo	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>12.20-4</b>		<b>Fabricação de produtos do fumo</b>	
1220-4/01	Fabricação de cigarros	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros		
1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS</b>			
<b>Preparação e fiação de fibras têxteis</b>			
<b>13.11-1</b>		<b>Preparação e fiação de fibras de algodão</b>	
1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	Nível de Risco III	

<b>13.12-0</b>	<b>Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão</b>		
1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Nível de Risco I	Desde que sem estamparia e/ou tintura e não ultrapasse a área útil de 300m <sup>2</sup> .
<b>13.13-8</b>	<b>Fiação de fibras artificiais e sintéticas</b>		
1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	Nível de Risco III	
<b>13.14-6</b>	<b>Fabricação de linhas para costurar e bordar</b>		
1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	Nível de Risco III	
<b>Tecelagem, exceto malha</b>			
<b>Tecelagem de fios de algodão</b>			
1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	Nível de Risco III	
<b>13.22-7</b>	<b>Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão</b>		
1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	Nível de Risco III	
<b>Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas</b>			
1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	Nível de Risco III	
<b>13.30-8</b>	<b>Fabricação de tecidos de malha</b>		
1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	Nível de Risco III	
<b>13.40-5</b>	<b>Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis</b>		
1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Nível de Risco I	Desde que não haja utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras, e não tenha serviços de estamparia, tingimento e/ou utilização de produtos químicos.
1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Nível de Risco I	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras, e não tenha serviços de estamparia, tingimento e/ou utilização de produtos químicos.
1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	Nível de Risco I	

	<b>Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário</b>			
<b>13.51-1</b>	<b>Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico</b>			
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	Nível de Risco I	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
<b>13.52-9</b>	<b>Fabricação de artefatos de tapeçaria</b>			
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	Nível de Risco I	Desde que não haja utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras, e não tenha serviços de estamparia, tingimento e/ou utilização de produtos químicos.	
<b>13.53-7</b>	<b>Fabricação de artefatos de cordoaria</b>			
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.	
<b>13.54-5</b>	<b>Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos</b>			
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	Nível de Risco II		
<b>13.59-6</b>	<b>Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente</b>			
1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	Nível de Risco III		
	<b>CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS</b>			
	<b>Confecção de artigos do vestuário e acessórios</b>			
<b>14.11-8</b>	<b>Confecção de roupas íntimas</b>			
1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	Nível de Risco I	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
1411-8/02	Facção de roupas íntimas	Nível de Risco I	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
<b>14.12-6</b>	<b>Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b>			
1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Nível de Risco I	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	
1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Nível de Risco I	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.	

1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	Nível de Risco I	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
<b>14.13-4</b>	<b>Confecção de roupas profissionais</b>		
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	Nível de Risco I	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	Nível de Risco I	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
1413-4/03	Facção de roupas profissionais	Nível de Risco I	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
<b>14.14-2</b>	<b>Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção</b>		
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	Nível de Risco I	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
	<b>Fabricação de artigos de malharia e tricotagem</b>		
<b>14.21-5</b>	<b>Fabricação de meias</b>		
1421-5/00	Fabricação de meias	Nível de Risco I	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
<b>14.22-3</b>	<b>Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b>		
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	Nível de Risco I	Desde que sem tingimento, estamparia e/ou utilização de produtos químicos.
	<b>PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS</b>		
<b>15.10-6</b>	<b>Curtimento e outras preparações de couro</b>		
1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro</b>		
<b>15.21-1</b>	<b>Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material</b>		
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja de até 0,03 ha e não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.

<b>15.29-7</b>	<b>Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente</b>		
1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja de até 0,03 ha e não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>Fabricação de calçados</b>			
<b>Fabricação de calçados de couro</b>			
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja de até 0,03 ha e não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja de até 0,03 ha e não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>15.32-7</b>	<b>Fabricação de tênis de qualquer material</b>		
1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja de até 0,03 ha e não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>15.33-5</b>	<b>Fabricação de calçados de material sintético</b>		
1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja de até 0,03 ha e não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>15.39-4</b>	<b>Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente</b>		
1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja de até 0,03 ha e não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>15.40-8</b>	<b>Fabricação de partes para calçados, de qualquer material</b>		
1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	Nível de Risco III	
<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA</b>			
<b>16.10-2</b>	<b>Desdobramento de madeira</b>		
1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	Nível de Risco I	Desde que o volume mensal de madeira a ser serrada por mês, seja inferior a 20 m <sup>3</sup>
1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	Nível de Risco III	

1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	Nível de Risco II	Desde que não utilize madeira como fonte de matéria prima.
<b>Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis</b>			
<b>16.21-8</b>	<b>Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada</b>		
1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	Nível de Risco III	
<b>16.22-6</b>	<b>Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção</b>		
1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	Nível de Risco III	
1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	Nível de Risco I	Desde que o volume mensal de madeira a ser serrada por mês, seja inferior a 20 m³ e não utilize madeira como fonte de matéria prima.
1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	Nível de Risco II	
<b>16.23-4</b>	<b>Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira</b>		
1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	Nível de Risco I	Desde que o volume mensal de madeira a ser serrada por mês, seja inferior a 20 m³ e não utilize madeira como fonte de matéria prima.
<b>16.29-3</b>	<b>Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis</b>		
1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	Nível de Risco I	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível I
1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	Nível de Risco I	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível I
<b>FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL</b>			
<b>17.10-9</b>	<b>Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel</b>		
1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão</b>			

<b>17.21-4</b>	<b>Fabricação de papel</b>			
1721-4/00	Fabricação de papel		Nível de Risco III	
<b>17.22-2</b>	<b>Fabricação de cartolina e papel-cartão</b>			
1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão		Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado</b>			
<b>17.31-1</b>	<b>Fabricação de embalagens de papel</b>			
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	Nível de Risco I	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado? Sim: Nível III / Não: Nível I	A aprovação de projeto arquitetônico está prevista somente quando o produto se destina a embalar produto a ser esterilizado
<b>17.32-0</b>	<b>Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão</b>			
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	Nível de Risco I	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado? Sim: Nível III / Não: Nível I	A aprovação de projeto arquitetônico está prevista somente quando o produto se destina a embalar produto a ser esterilizado
<b>17.33-8</b>	<b>Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado</b>			
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	Nível de Risco I	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado? Sim: Nível III / Não: Nível I	A aprovação de projeto arquitetônico está prevista somente quando o produto se destina a embalar produto a ser esterilizado
	<b>Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado</b>			
<b>17.41-9</b>	<b>Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado</b>			

<b>para uso comercial e de escritório</b>				
1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> e que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem)	
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> e que não envolva a fabricação do papel/papelão (apenas corte, impressão, dobra e montagem)	
<b>17.42-7</b>	<b>Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário</b>			
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	Nível de Risco III		Sim
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	Nível de Risco III		Sim
1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.	
<b>17.49-4</b>	<b>Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente</b>			
1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	Nível de Risco III		
<b>IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES</b>				
<b>Atividade de impressão</b>				
<b>18.11-3</b>	<b>Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas</b>			
1811-3/01	Impressão de jornais	Nível de Risco I	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m <sup>2</sup> e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.	
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	Nível de Risco I	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m <sup>2</sup> e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.	

			licenciadas.
<b>18.12-1</b>	<b>Impressão de material de segurança</b>		
1812-1/00	Impressão de material de segurança	Nível de Risco I	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m <sup>2</sup> e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
<b>18.13-0</b>	<b>Impressão de materiais para outros usos</b>		
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	Nível de Risco I	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m <sup>2</sup> e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
1813-0/99	Impressão de material para outros usos	Nível de Risco I	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m <sup>2</sup> e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
	<b>Serviços de pré-impressão e acabamento gráficos</b>		
<b>18.21-1</b>	<b>Serviços de pré-impressão</b>		
1821-1/00	Serviços de pré-impressão	Nível de Risco I	
<b>18.22-9</b>	<b>Serviços de acabamentos gráficos</b>		
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	Nível de Risco I	
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	Nível de Risco I	
<b>18.30-0</b>	<b>Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte</b>		
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	Nível de Risco I	
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	Nível de Risco I	

1830-0/03	Reprodução de <i>software</i> em qualquer suporte	Nível de Risco I
<b>FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS</b>		
<b>19.10-1</b>	<b>Coquerias</b>	
1910-1/00	Coquerias	Nível de Risco III
<b>Fabricação de produtos derivados do petróleo</b>		
<b>19.21-7</b>	<b>Fabricação de produtos do refino de petróleo</b>	
1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	Nível de Risco III
<b>19.22-5</b>	<b>Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino</b>	
1922-5/01	Formulação de combustíveis	Nível de Risco III
1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	Nível de Risco III
1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	Nível de Risco III
<b>Fabricação de biocombustíveis</b>		
<b>19.31-4</b>	<b>Fabricação de álcool</b>	
1931-4/00	Fabricação de álcool	Nível de Risco III
<b>19.32-2</b>	<b>Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool</b>	
1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	Nível de Risco III
<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS</b>		
<b>Fabricação de produtos químicos inorgânicos</b>		
<b>20.11-8</b>	<b>Fabricação de cloro e álcalis</b>	
2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	Nível de Risco III
<b>20.12-6</b>	<b>Fabricação de intermediários para fertilizantes</b>	

	2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	Nível de Risco III		
<b>20.13-4</b>	<b>Fabricação de adubos e fertilizantes</b>				
	2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	Nível de Risco III		
	2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	Nível de Risco III		
<b>20.14-2</b>	<b>Fabricação de gases industriais</b>				
	2014-2/00	Fabricação de gases industriais	Nível de Risco III	O gás fabricado será utilizado para fins terapêuticos e/ou para gaseificação de bebidas? Sim: Nível III / Não: Nível I	A aprovação de projeto arquitetônico está prevista somente quando o gás fabricado for utilizado para fins terapêuticos
<b>20.19-3</b>	<b>Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente</b>				
	2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	Nível de Risco III		
	2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III	O resultado do exercício da atividade econômica será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos? Sim: Nível III / Não: Nível I	
	<b>Fabricação de produtos químicos orgânicos</b>				
<b>20.21-5</b>	<b>Fabricação de produtos petroquímicos básicos</b>				
	2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Nível de Risco III		
<b>20.22-3</b>	<b>Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras</b>				
	2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	Nível de Risco III		
<b>20.29-1</b>	<b>Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente</b>				
	2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III	O resultado do exercício da atividade econômica será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos e/ou óxido de etileno de uso como saneante domissanitário? Sim: Nível III / Não: Nível I	A aprovação de projeto arquitetônico está prevista somente quando o resultado do

				exercício da atividade for óxido de etileno de uso como saneante domissanitário
	<b>Fabricação de resinas e elastômeros</b>			
<b>20.31-2</b>	<b>Fabricação de resinas termoplásticas</b>			
2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.	
<b>20.32-1</b>	<b>Fabricação de resinas termofixas</b>			
2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	Nível de Risco III		
<b>20.33-9</b>	<b>Fabricação de elastômeros</b>			
2033-9/00	Fabricação de elastômeros	Nível de Risco III		
<b>20.40-1</b>	<b>Fabricação de fibras artificiais e sintéticas</b>			
2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	Nível de Risco III		
	<b>Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários</b>			
<b>20.51-7</b>	<b>Fabricação de defensivos agrícolas</b>			
2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	Nível de Risco III		
<b>20.52-5</b>	<b>Fabricação de desinfestantes domissanitários</b>			
2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	Nível de Risco I	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de defensivos agrícolas sob-regulamentação do Ministério da Agricultura? Sim: Nível III / Não: Nível I	Sim
	<b>Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>			
<b>20.61-4</b>	<b>Fabricação de sabões e detergentes sintéticos</b>			
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	Nível de Risco III		Sim

<b>20.62-2</b>	<b>Fabricação de produtos de limpeza e polimento</b>		
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Nível de Risco III	Sim
<b>20.63-1</b>	<b>Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Nível de Risco III	Sim
<b>20.71-1</b>	<b>Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins</b>		
<b>20.71-1</b>	<b>Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas</b>		
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	Nível de Risco III	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos e/ou será tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos? Sim: Nível III / Não: Nível I
<b>20.72-0</b>	<b>Fabricação de tintas de impressão</b>		
2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	Nível de Risco II	Desde que não haja uso de recursos hídricos como matéria prima no seu meio produção
<b>20.73-8</b>	<b>Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins</b>		
2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	Nível de Risco III	
<b>20.91-6</b>	<b>Fabricação de produtos e preparados químicos diversos</b>		
<b>20.91-6</b>	<b>Fabricação de adesivos e selantes</b>		
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	Nível de Risco III	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimento e/ou será adesivo, cola, decalque ou selante para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal ou sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos? Sim: Nível III / Não: Nível I
<b>20.92-4</b>	<b>Fabricação de explosivos</b>		
2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	Nível de Risco III	

2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	Nível de Risco III	
2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	Nível de Risco III	
<b>20.93-2</b>	<b>Fabricação de aditivos de uso industrial</b>		
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	Nível de Risco III	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico? Sim: Nível III / Não: Nível I A aprovação de projeto arquitetônico está prevista somente quando o resultado do exercício da atividade econômica for insumo farmacêutico
<b>20.94-1</b>	<b>Fabricação de catalisadores</b>		
2094-1/00	Fabricação de catalisadores	Nível de Risco III	
<b>20.99-1</b>	<b>Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente</b>		
2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	Nível de Risco III	
2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS</b>		
<b>21.10-6</b>	<b>Fabricação de produtos farmoquímicos</b>		
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos	Nível de Risco III	Sim
	<b>Fabricação de produtos farmacêuticos</b>		
<b>21.21-1</b>	<b>Fabricação de medicamentos para uso humano</b>		
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	Nível de Risco III	Sim
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	Nível de Risco III	Sim
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	Nível de Risco III	Sim
<b>21.22-0</b>	<b>Fabricação de medicamentos para uso veterinário</b>		

2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	Nível de Risco III		
<b>21.23-8</b>	<b>Fabricação de preparações farmacêuticas</b>			
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	Nível de Risco III		Sim
	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO</b>			
	<b>Fabricação de produtos de borracha</b>			
<b>22.11-1</b>	<b>Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar</b>			
2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	Nível de Risco II		
<b>22.12-9</b>	<b>Reforma de pneumáticos usados</b>			
2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	Nível de Risco III		
<b>22.19-6</b>	<b>Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente</b>			
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Haverá a fabricação de preservativos e/ou de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares? Sim: Nível III / Não: Nível I	Sim
	<b>Fabricação de produtos de material plástico</b>			
<b>22.21-8</b>	<b>Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico</b>			
2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	Nível de Risco III		
<b>22.22-6</b>	<b>Fabricação de embalagens de material plástico</b>			
2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	Nível de Risco III	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde? Sim: Nível III / Não: Nível I	Somente quando o resultado do exercício da atividade for embalagem de material plástico para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde

<b>22.23-4</b>	<b>Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção</b>		
2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	Nível de Risco II	
<b>22.29-3</b>	<b>Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente</b>		
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS</b>			
<b>Fabricação de vidro e de produtos do vidro</b>			
<b>23.11-7</b>	<b>Fabricação de vidro plano e de segurança</b>		
2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>23.12-5</b>	<b>Fabricação de embalagens de vidro</b>		
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	Nível de Risco III	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento? Sim: Nível III / Não: Nível I
<b>23.19-2</b>	<b>Fabricação de artigos de vidro</b>		
2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>23.20-6</b>	<b>Fabricação de cimento</b>		
2320-6/00	Fabricação de cimento	Nível de Risco III	
<b>23.30-3</b>	<b>Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes</b>		
2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja inferior 0,05 ha

	encomenda		
2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja inferior 0,05 ha
2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja inferior 0,05 ha
2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja inferior 0,05 ha
2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Nível de Risco III	
2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	Nível de Risco II	
	<b>Fabricação de produtos cerâmicos</b>		
<b>23.41-9</b>	<b>Fabricação de produtos cerâmicos refratários</b>		
2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	Nível de Risco III	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento? Sim: Nível III / Não: Nível I
<b>23.42-7</b>	<b>Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção</b>		
2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>23.49-4</b>	<b>Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente</b>		
2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	Nível de Risco III	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento? Sim: Nível III / Não: Nível I
	<b>Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos</b>		
<b>23.91-5</b>	<b>Aparelhamento e outros trabalhos em pedras</b>		

2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	Nível de Risco III	
2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	Nível de Risco III	
2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	Nível de Risco III	
<b>23.92-3</b>	<b>Fabricação de cal e gesso</b>		
2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	Nível de Risco III	
<b>23.99-1</b>	<b>Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente</b>		
2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	Nível de Risco I	Desde que não realize vitrificação. Apenas corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou elaboração e não ultrapasse a área útil de 500m².
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	Nível de Risco III	
2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
<b>METALURGIA</b>			
<b>Produção de ferro-gusa e de ferroligas</b>			
<b>24.11-3</b>	<b>Produção de ferro-gusa</b>		
2411-3/00	Produção de ferro-gusa	Nível de Risco III	
<b>24.12-1</b>	<b>Produção de ferroligas</b>		
2412-1/00	Produção de ferroligas	Nível de Risco III	
<b>Siderurgia</b>			
<b>24.21-1</b>	<b>Produção de semiacabados de aço</b>		
2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	Nível de Risco III	
<b>24.22-9</b>	<b>Produção de laminados planos de aço</b>		

2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>24.23-7</b>	<b>Produção de laminados longos de aço</b>		
2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>24.24-5</b>	<b>Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço</b>		
2424-5/01	Produção de arames de aço	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina).
	<b>Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura</b>		
<b>24.31-8</b>	<b>Produção de tubos de aço com costura</b>		
2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>24.39-3</b>	<b>Produção de outros tubos de ferro e aço</b>		
2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
	<b>Metalurgia dos metais não ferrosos</b>		
<b>24.41-5</b>	<b>Metalurgia do alumínio e suas ligas</b>		

2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	Nível de Risco III	
2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>24.42-3</b>	<b>Metalurgia dos metais preciosos</b>		
2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	Nível de Risco III	
<b>24.43-1</b>	<b>Metalurgia do cobre</b>		
2443-1/00	Metalurgia do cobre	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>24.49-1</b>	<b>Metalurgia dos metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente</b>		
2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	Nível de Risco III	
2449-1/02	Produção de laminados de zinco	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina).
2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina).
	<b>Fundição</b>		
<b>24.51-2</b>	<b>Fundição de ferro e aço</b>		
2451-2/00	Fundição de ferro e aço	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina).
<b>24.52-1</b>	<b>Fundição de metais não ferrosos e suas ligas</b>		
2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos

				perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina).
	<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>			
	<b>Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada</b>			
<b>25.11-0</b>	<b>Fabricação de estruturas metálicas</b>			
2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	Nível de Risco II		Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>25.12-8</b>	<b>Fabricação de esquadrias de metal</b>			
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	Nível de Risco I		Desde que a área útil seja inferior a 200 m <sup>2</sup> e não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>25.13-6</b>	<b>Fabricação de obras de caldeiraria pesada</b>			
2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	Nível de Risco II		Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
	<b>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras</b>			
<b>25.21-7</b>	<b>Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central</b>			
2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	Nível de Risco II		Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos

				perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>25.22-5</b>	<b>Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos</b>			
2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	Nível de Risco II		Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
	<b>Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais</b>			
<b>25.31-4</b>	<b>Produção de forjados de aço e de metais não ferrosos e suas ligas</b>			
2531-4/01	Produção de forjados de aço	Nível de Risco II		Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina).
2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	Nível de Risco II		Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina).
<b>25.32-2</b>	<b>Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó</b>			
2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	Nível de Risco II		Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
2532-2/02	Metalurgia do pó	Nível de Risco II		Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina).

<b>25.39-0</b>	<b>Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais</b>		
2539-0/01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	Nível de Risco II	
	<b>Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas</b>		
<b>25.41-1</b>	<b>Fabricação de artigos de cutelaria</b>		
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> e sem tratamento químico.
<b>25.42-0</b>	<b>Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b>		
2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	Nível de Risco I	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>25.43-8</b>	<b>Fabricação de ferramentas</b>		
2543-8/00	Fabricação de ferramentas	Nível de Risco I	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
	<b>Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições</b>		
<b>25.50-1</b>	<b>Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições</b>		
2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	Nível de Risco III	
2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	Nível de Risco III	

	<b>Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente</b>		
<b>25.91-8</b>	<b>Fabricação de embalagens metálicas</b>		
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	Nível de Risco III	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento? Sim: Nível III / Não: Nível I
<b>25.92-6</b>	<b>Fabricação de produtos de trefilados de metal</b>		
2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>25.93-4</b>	<b>Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal</b>		
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>25.99-3</b>	<b>Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente</b>		
2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> , sem tratamento químico e sem pintura por aspersão
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	Nível de Risco I	Desde que sem tratamento químico, jateamento ou pintura e não associado à atividade de 'Serviços de confecção de armações metálicas para a construção (2599-3/01)
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos.

				Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina. Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS</b>				
<b>26.10-8</b>	<b>Fabricação de componentes eletrônicos</b>			
2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos		Nível de Risco III	
<b>26.21-3</b>	<b>Fabricação de equipamentos de informática</b>			
2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática		Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> , e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
<b>26.22-1</b>	<b>Fabricação de periféricos para equipamentos de informática</b>			
2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática		Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> , e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
<b>Fabricação de equipamentos de comunicação</b>				
<b>26.31-1</b>	<b>Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação</b>			
2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios		Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> , e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
<b>26.32-9</b>	<b>Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação</b>			
2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios		Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> , e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)

<b>26.40-0</b>	<b>Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo</b>		
2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> , e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
	<b>Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios</b>		
<b>26.51-5</b>	<b>Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle</b>		
2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>26.52-3</b>	<b>Fabricação de cronômetros e relógios</b>		
2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> , e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
<b>26.60-4</b>	<b>Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>		
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Nível de Risco III	Sim
<b>26.70-1</b>	<b>Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos</b>		
2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> , e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> , e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
<b>26.80-9</b>	<b>Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas</b>		

2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS</b>			
<b>27.10-4</b>	<b>Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos</b>		
2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	Nível de Risco III	
2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	Nível de Risco III	
2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	Nível de Risco III	
<b>Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos</b>			
<b>27.21-0</b>	<b>Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores</b>		
2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	Nível de Risco III	
<b>27.22-8</b>	<b>Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores</b>		
2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	Nível de Risco III	
2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina).
<b>Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b>			
<b>27.31-7</b>	<b>Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica</b>		
2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	Nível de Risco III	
<b>27.32-5</b>	<b>Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo</b>		
2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	Nível de Risco III	

<b>27.33-3</b>	<b>Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados</b>		
2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	Nível de Risco III	
<b>27.40-6</b>	<b>Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação</b>		
2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	Nível de Risco III	
2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	Nível de Risco I	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível I
	<b>Fabricação de eletrodomésticos</b>		
<b>27.51-1</b>	<b>Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico</b>		
2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	Nível de Risco III	
<b>27.59-7</b>	<b>Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente</b>		
2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> , e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> , e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
<b>27.90-2</b>	<b>Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</b>		
2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	Nível de Risco III	
2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> , e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> , e que envolva somente

	anteriormente	montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)
	<b>FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	
	<b>Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão</b>	
<b>28.11-9</b>	<b>Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários</b>	
2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	Nível de Risco III
<b>28.12-7</b>	<b>Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b>	
2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	Nível de Risco III
<b>28.13-5</b>	<b>Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes</b>	
2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.14-3</b>	<b>Fabricação de compressores</b>	
2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	Nível de Risco III
2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.15-1</b>	<b>Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais</b>	
2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	Nível de Risco III
2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	Nível de Risco III
	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral</b>	
<b>28.21-6</b>	<b>Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b>	
2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para	Nível de Risco III

	instalações térmicas, peças e acessórios		
2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	Nível de Risco III	
<b>28.22-4</b>	<b>Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas</b>		
2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	Nível de Risco III	
2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>28.23-2</b>	<b>Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b>		
2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	Nível de Risco III	
<b>28.24-1</b>	<b>Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado</b>		
2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	Nível de Risco III	
2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	Nível de Risco III	
<b>28.25-9</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental</b>		
2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	Nível de Risco III	
<b>28.29-1</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente</b>		
2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 600 m <sup>2</sup> , e que envolva somente montagem (sem fabricação de peças de plástico ou borracha e sem tratamento químico de superfícies e pintura)

2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	Nível de Risco III	Haverá a fabricação de equipamentos, acessórios e/ou aparelhos ou suas partes de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética? Sim: Nível III / Não: Nível I	Sim
<b>Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária</b>				
<b>28.31-3 Fabricação de tratores agrícolas</b>				
2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	Nível de Risco III		
<b>28.32-1 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola</b>				
2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	Nível de Risco III		
<b>28.33-0 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação</b>				
2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	Nível de Risco III		
<b>28.40-2 Fabricação de máquinas-ferramenta</b>				
2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.	
<b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção</b>				
<b>28.51-8 Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo</b>				
2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	Nível de Risco III		
<b>28.52-6 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração</b>				

<b>mineral, exceto na extração de petróleo</b>		
2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	Nível de Risco II
Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.		
<b>28.53-4</b>	<b>Fabricação de tratores, exceto agrícolas</b>	
2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	Nível de Risco III
<b>28.54-2</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b>	
2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	Nível de Risco III
<b>Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico</b>		
<b>28.61-5</b>	<b>Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta</b>	
2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	Nível de Risco III
<b>28.62-3</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo</b>	
2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.63-1</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil</b>	
2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	Nível de Risco III
<b>28.64-0</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados</b>	
2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e	Nível de Risco III

	de calçados, peças e acessórios		
<b>28.65-8</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos</b>		
2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	Nível de Risco III	
<b>28.66-6</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico</b>		
2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>28.69-1</b>	<b>Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente</b>		
2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
	<b>FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS</b>		
<b>29.10-7</b>	<b>Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários</b>		
2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	Nível de Risco III	
2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	Nível de Risco III	
2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	Nível de Risco III	
<b>29.20-4</b>	<b>Fabricação de caminhões e ônibus</b>		
2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	Nível de Risco III	

	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	Nível de Risco III
<b>29.30-1</b>		<b>Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores</b>	
	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	Nível de Risco III
	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	Nível de Risco III
	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Nível de Risco III
<b>29.41-7</b>		<b>Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores</b>	
	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	Nível de Risco III
<b>29.42-5</b>		<b>Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores</b>	
	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	Nível de Risco III
<b>29.43-3</b>		<b>Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores</b>	
	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	Nível de Risco III
<b>29.44-1</b>		<b>Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores</b>	
	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	Nível de Risco III
<b>29.45-0</b>		<b>Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias</b>	
	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	Nível de Risco III
<b>29.49-2</b>		<b>Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente</b>	

2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja inferior 0,03 ha e não utilize madeira como fonte de matéria prima.
2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>29.50-6</b>	<b>Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b>		
2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES</b>			
<b>Construção de embarcações</b>			
<b>30.11-3</b>	<b>Construção de embarcações e estruturas flutuantes</b>		
3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	Nível de Risco II	Desde que não utilize madeira como fonte de matéria prima.
3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	Nível de Risco II	Desde que não utilize madeira como fonte de matéria prima.
<b>30.12-1</b>	<b>Construção de embarcações para esporte e lazer</b>		
3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	Nível de Risco III	
<b>Fabricação de veículos ferroviários</b>			
<b>30.31-8</b>	<b>Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes</b>		
3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	Nível de Risco III	
<b>30.32-6</b>	<b>Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários</b>		

	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	Nível de Risco III		
<b>30.41-5</b>	<b>Fabricação de aeronaves</b>				
	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	Nível de Risco III		
<b>30.42-3</b>	<b>Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves</b>				
	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	Nível de Risco III		
<b>30.50-4</b>	<b>Fabricação de veículos militares de combate</b>				
	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	Nível de Risco III		
	<b>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente</b>				
<b>30.91-1</b>	<b>Fabricação de motocicletas</b>				
	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	Nível de Risco III		
	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	Nível de Risco III		
<b>30.92-0</b>	<b>Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados</b>				
	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	Nível de Risco III	Haverá a fabricação de triciclos não motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde humana? Sim: Nível III / Não: Nível I	Sim
<b>30.99-7</b>	<b>Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente</b>				
	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	Nível de Risco I		
	<b>FABRICAÇÃO DE MÓVEIS</b>				
<b>31.01-2</b>	<b>Fabricação de móveis com predominância de madeira</b>				
	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	Nível de Risco II	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível II	
<b>31.02-1</b>	<b>Fabricação de móveis com predominância de metal</b>				

3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>31.03-9</b>	<b>Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal</b>		
3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>31.04-7</b>	<b>Fabricação de colchões</b>		
3104-7/00	Fabricação de colchões	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade seja inferior a 300 m <sup>2</sup>
<b>FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS</b>			
<b>Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes</b>			
<b>32.11-6</b>	<b>Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria</b>		
3211-6/01	Lapidação de gemas	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>32.12-4</b>	<b>Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes</b>		
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	Nível de Risco II	Desde que somente montagem, não havendo realização de tratamento químico superficial ou fabricação de peças de metal, plástico ou resina A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental. ( Lei Complementar nº 140, de 2011)
<b>32.20-5</b>	<b>Fabricação de instrumentos musicais</b>		
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.

<b>32.30-2</b>	<b>Fabricação de artefatos para pesca e esporte</b>		
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>32.40-0</b>	<b>Fabricação de brinquedos e jogos recreativos</b>		
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	Nível de Risco III	
3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	Nível de Risco II	
3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	Nível de Risco II	
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	Nível de Risco II	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Nível III / Não: Nível II
<b>32.50-7</b>	<b>Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos</b>		
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Nível de Risco III	Sim
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	Nível de Risco III	Sim
3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	Nível de Risco III	Sim
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	Nível de Risco III	Sim
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	Nível de Risco III	Sim
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Nível de Risco I	Desde que não haja fabricação de artigos e aparelhos
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	Nível de Risco I	Haverá a fabricação de produto para saúde? Sim: Nível III / Não: Nível I
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	Nível de Risco III	
	<b>Fabricação de produtos diversos</b>		
<b>32.91-4</b>	<b>Fabricação de escovas, pincéis e vassouras</b>		

3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	Nível de Risco I	Haverá, no exercício da atividade, a fabricação de escova dental? Sim: Nível III / Não: Nível I	Sim
<b>32.92-2</b>	<b>Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional</b>			
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	Nível de Risco III		
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	Nível de Risco I	Haverá, no exercício da atividade, a fabricação de artefatos de tecido não tecido (TNT) para uso odontológico-hospitalar? Sim: Nível III / Não: Nível I	Sim
<b>32.99-0</b>	<b>Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente</b>			
3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	Nível de Risco III		
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	Nível de Risco I	Desde que não haja armazenamento e/ou geração de resíduos químicos perigosos, caso em que a atividade será considerada de nível III	
3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	Nível de Risco I		
3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	Nível de Risco III		
3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	Nível de Risco III		
3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	Nível de Risco I	Haverá, no exercício da atividade, a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante? Sim: Nível III / Não: Nível I	Sim
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	Nível de Risco III		
	<b>MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>			
	<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos</b>			
<b>33.11-2</b>	<b>Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b>			
3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de	

			graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>33.12-1</b>	<b>Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos</b>		
3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	Nível de Risco I	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Nível de Risco I	
3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	Nível de Risco I	
<b>33.13-9</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos</b>		
3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	Nível de Risco III	
3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	Nível de Risco II	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
<b>33.14-7</b>	<b>Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica</b>		
3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	Nível de Risco I	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	Nível de Risco I	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	Nível de Risco I	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	Nível de Risco I	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	Nível de Risco I	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem

			oficina própria)
3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	Nível de Risco I	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	Nível de Risco I	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	Nível de Risco I	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	Nível de Risco I	
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	Nível de Risco I	Desde que o reparo/manutenção seja feita exclusivamente no local da contratada (sem oficina própria)
3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	Nível de Risco II	
3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de

			graxa/óleo ou produtos químicos.
3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	Nível de Risco II	
3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	Nível de Risco II	
3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.

3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>33.15-5</b>	<b>Manutenção e reparação de veículos ferroviários</b>		
3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>33.16-3</b>	<b>Manutenção e reparação de aeronaves</b>		
3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	Nível de Risco III	
3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	Nível de Risco I	
<b>33.17-1</b>	<b>Manutenção e reparação de embarcações</b>		
3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
<b>33.19-8</b>	<b>Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b>		
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Nível de Risco I	

<b>Instalação de máquinas e equipamentos</b>				
<b>Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b>				
	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Nível de Risco I	
<b>33.29-5</b>	<b>Instalação de equipamentos não especificados anteriormente</b>			
	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	Nível de Risco I	
	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Nível de Risco I	
<b>ELETRICIDADE E GÁS</b>				
<b>ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES</b>				
<b>Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica</b>				
<b>35.11-5</b>	<b>Geração de energia elétrica</b>			
	3511-5/01	Geração de energia elétrica	Nível de Risco I	Energia solar (fotovoltaica) em telhados ou fachadas
	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	Nível de Risco I	
<b>35.12-3</b>	<b>Transmissão de energia elétrica</b>			
	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>35.13-1</b>	<b>Comércio atacadista de energia elétrica</b>			
	3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	Nível de Risco I	
<b>35.14-0</b>	<b>Distribuição de energia elétrica</b>			
	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas</b>				
<b>35.20-4</b>	<b>Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas</b>			

3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	Nível de Risco III	
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	Nível de Risco I	
<b>35.30-1</b>	<b>Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado</b>		
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	Nível de Risco III	
	<b>ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO</b>		
	<b>CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA</b>		
<b>36.00-6</b>	<b>Captção, tratamento e distribuição de água</b>		
3600-6/01	Captção, tratamento e distribuição de água	Nível de Risco I	Desde que a vazão máxima de projeto em l/sVMP seja inferior a 20 (l/s) e não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	Nível de Risco III	
	<b>ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS</b>		
	<b>Esgoto e atividades relacionadas</b>		
<b>37.01-1</b>	<b>Gestão de redes de esgoto</b>		
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	Nível de Risco I	Desde que a vazão máxima de projeto (VMP) em l/s, somente quando envolver a manutenção e/ou gestão de redes coletoras de esgoto e as unidades operacionais do SES – Estação elevatória, coletor tronco e/ ou tubulação de recalque de esgoto com vazão máxima de projeto menos que 200 (l/s). A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental. ( Lei Complementar nº 140, de 2011)
<b>37.02-9</b>	<b>Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b>		
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Nível de Risco I	Desde que a largura do corpo hídrico em mLC seja menos que 5 m, nos termos da IN IEMA nº

				07/2016 e que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS</b>				
<b>Coleta de resíduos</b>				
<b>38.11-4</b>	<b>Coleta de resíduos não perigosos</b>			
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.	
<b>38.12-2</b>	<b>Coleta de resíduos perigosos</b>			
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	Nível de Risco III		
<b>Tratamento e disposição de resíduos</b>				
<b>38.21-1</b>	<b>Tratamento e disposição de resíduos não perigosos</b>			
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina).	
<b>38.22-0</b>	<b>Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b>			
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	Nível de Risco III		
<b>Recuperação de materiais</b>				
<b>38.31-9</b>	<b>Recuperação de materiais metálicos</b>			
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	Nível de Risco III		
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	Nível de Risco III		
<b>38.32-7</b>	<b>Recuperação de materiais plásticos</b>			

3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>38.39-4</b>	<b>Recuperação de materiais não especificados anteriormente</b>		
3839-4/01	Usinas de compostagem	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina).
	<b>DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS</b>		
<b>39.00-5</b>	<b>Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b>		
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	Nível de Risco III	
	<b>CONSTRUÇÃO</b>		
	<b>CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS</b>		
<b>41.10-7</b>	<b>Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>		
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Nível de Risco II	Desde que seja escritório administrativo e não exerça a atividade no local. Caso não seja, será enquadrada em Nível III
<b>41.20-4</b>	<b>Construção de edifícios</b>		
4120-4/00	Construção de edifícios	Nível de Risco II	Desde que destinado a moradias residenciais ou condomínios verticais (moradias multifamiliares e/ou unidades comerciais) com área total ≤ 1 ha e Número de unidades ≤ 300
	<b>OBRAS DE INFRAESTRUTURA</b>		
	<b>Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais</b>		
<b>42.11-1</b>	<b>Construção de rodovias e ferrovias</b>		
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	Nível de Risco I	Desde que a extensão das vias (km) sejam urbanas consolidadas, nos termos da IN IEMA nº 013-N/2021. 1) Ações urgentes e ações emergenciais em rodovias, nos termos da Instrução Normativa nº 013-N/2021, e não tenha:

			<p>2) remoção de barreiras de corte em rodovias;</p> <p>3) recomposição de aterros em rodovias;</p> <p>4) tapa-buracos em rodovias;</p> <p>5) remendos superficiais e profundos em rodovias;</p> <p>6) reparos, recomposição e substituição de camadas granulares do pavimento incluindo o revestimento da pista e dos acostamentos em rodovias;</p> <p>7) reparos, recuperação, substituição e implantação de dispositivos de segurança em rodovias;</p> <p>8) limpeza, reparos, recuperação, substituição e implantação de dispositivos de drenagem, tais como bueiros, sarjetas, canaletas, meio-fio, descidas d'água, entradas d'água, bocas de lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita e drenos em rodovias;</p> <p>9) retificações do traçado de curvas restritas à faixa de domínio de rodovias;</p> <p>10) alargamento da plataforma da rodovia para implantação de acostamento, terceira faixa de rolamento, ciclovias, ciclofaixas ou faixa multiuso (pedestre e ciclista), englobando a execução da estrutura do pavimento e, se necessário, da infraestrutura para esses serviços em rodovias;</p> <p>11) implantação de unidades de apoio definitivas ou outras edificações necessárias à operação da via;</p> <p>12) implantação, modificação ou remanejamento de interseções e acessos em rodovias;</p> <p>13) implantação de estruturas de fibra óptica a serem utilizadas para a operação rodoviária.</p>
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Nível de Risco I	<p>Todos, exceto quando envolver sinalização em rodovias</p>
<b>42.12-0</b>	<b>Construção de obras de arte especiais</b>		
4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	Nível de Risco I	<p>Desde que tenha o comprimento da estrutura (CE) em m e para atividades de manutenção e melhoramento, nos termos da Instrução Normativa IEMA nº 013-N/2021:</p> <p>1) limpeza, reparos, recuperação e reabilitação de obras de arte especiais, tais como pontes,</p>

			viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto em rodovias; 2) implantação, substituição ou alargamento de obras de arte especiais.
<b>42.13-8</b>	<b>Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b>		
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Nível de Risco II	Desde que em área urbana consolidada, incluindo a pavimentação de estradas e a implantação de vias marginais. Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>42.21-9</b>	<b>Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações</b>		
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	Nível de Risco III	
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Nível de Risco III	
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Nível de Risco I	
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	Nível de Risco I	
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	Nível de Risco I	
<b>42.22-7</b>	<b>Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas</b>		
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Nível de Risco II	Desde que envolva: 1) a construção de Estação de Tratamento de Água (ETA), vinculada à sistema público de tratamento e distribuição de água, com limite de Vazão Máxima de Projeto $\leq 20$ (l/s); 2) Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água; 3) Reservatórios de água tratada construídos antes de 01/01/2021 ou novos com volume de reservação inferior a 4.000 m <sup>3</sup> ; 4) Redes coletoras de esgoto; 5) Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto, com Vazão Máxima de Projeto $\leq 200$ (l/s).
4222-7/02	Obras de irrigação	Nível de Risco II	Desde que seja escritório administrativo e não exerça a atividade no local. Caso não seja, será

enquadrada em Nível III			
<b>42.23-5</b>	<b>Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto</b>		
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Nível de Risco III	
<b>Construção de outras obras de infraestrutura</b>			
<b>42.91-0</b>	<b>Obras portuárias, marítimas e fluviais</b>		
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	Nível de Risco II	<p>Atividades de limpeza e desassoreamento de cursos hídricos, reservatórios de água naturais, lagos e lagoas, nos termos da Instrução Normativa lema nº 07/2016:</p> <p>I - corpos hídricos com largura de até 05 (cinco) metros, e desde que não seja excedido o limite de aprofundamento de 1,0 (um) metro de sedimento.</p> <p>II - reservatórios de água naturais, lagos e lagoas, fica fixado o limite apenas para o aprofundamento de 1,0 (um) metro de sedimento.</p> <p>III - serviços de limpeza de vegetação aquática flutuante (alface d'água, aguapé, orelha-de-rato, dentre outras) em cursos hídricos, reservatórios de água naturais, lagos e lagoas.</p>
<b>42.92-8</b>	<b>Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas</b>		
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	Nível de Risco I	
4292-8/02	Obras de montagem industrial	Nível de Risco I	
<b>42.99-5</b>	<b>Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b>		
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	Nível de Risco I	Desde que a área total seja inferior a 1ha e não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	
<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO</b>			
<b>Demolição e preparação do terreno</b>			
<b>43.11-8</b>	<b>Demolição e preparação de canteiros de obras</b>		

4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	Nível de Risco III	
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Nível de Risco II	Desde que seja escritório administrativo e não exerça a atividade no local. Caso não seja, será enquadrada em Nível III
<b>43.12-6</b>	<b>Perfurações e sondagens</b>		
4312-6/00	Perfurações e sondagens	Nível de Risco I	1) Quando relacionados a extração mineral, somente serviços de pesquisas ou levantamentos geológicos, com uso apenas de técnicas de sondagem, vinculado a Alvará de Pesquisa vigente concedido pela ANM ou nos demais casos previstos na legislação minerária; 2) Todos para as demais
<b>43.13-4</b>	<b>Obras de terraplenagem</b>		
4313-4/00	Obras de terraplenagem	Nível de Risco II	Desde que seja escritório administrativo e não exerça a atividade no local. Caso não seja, será enquadrada em Nível III
<b>43.19-3</b>	<b>Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b>		
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
	<b>Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções</b>		
<b>43.21-5</b>	<b>Instalações elétricas</b>		
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	Nível de Risco I	
<b>43.22-3</b>	<b>Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração</b>		
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Nível de Risco I	Exceto instalação de redes para distribuição de gases e fluidos.
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Nível de Risco I	
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	Nível de Risco I	
<b>43.29-1</b>	<b>Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b>	Nível de Risco I	

4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	Nível de Risco I	
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	Nível de Risco I	
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	Nível de Risco I	
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Nível de Risco I	
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	Nível de Risco I	
4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	
<b>Obras de acabamento</b>			
<b>43.30-4</b>	<b>Obras de acabamento</b>		
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	Nível de Risco I	
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	Nível de Risco I	
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	Nível de Risco I	
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	Nível de Risco I	Desde que a pintura não seja por aspersão
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	Nível de Risco I	
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	Nível de Risco I	
<b>Outros serviços especializados para construção</b>			
<b>43.91-6</b>	<b>Obras de fundações</b>		
4391-6/00	Obras de fundações	Nível de Risco I	
<b>43.99-1</b>	<b>Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</b>		
4399-1/01	Administração de obras	Nível de Risco I	
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	Nível de Risco I	
4399-1/03	Obras de alvenaria	Nível de Risco I	

4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local
4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	Nível de Risco II	
4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	Nível de Risco I	
<b>COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS</b>			
<b>Comércio de veículos automotores</b>			
<b>45.11-1</b>	<b>Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores</b>		
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
<b>45.12-9</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b>		
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
<b>45.20-0</b>	<b>Manutenção e reparação de veículos automotores</b>		
4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Nível de Risco I	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos.

			Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Nível de Risco I	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina). Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina).
4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Nível de Risco I	
4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	Nível de Risco I	Desde que a área útil seja para lavagem a seco e não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina).
4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	Nível de Risco I	Exceto quando associado à reforma de pneumático usados (CNAE 2212-9/00)
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Nível de Risco I	
4520-0/08	Serviços de capotaria	Nível de Risco I	
<b>45.30-7</b>	<b>Comércio de peças e acessórios para veículos automotores</b>		
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>

4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	Nível de Risco III	
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
<b>Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios</b>			
<b>45.41-2</b>	<b>Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios</b>		
4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
<b>45.42-1</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios</b>		
4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de veículos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
<b>45.43-9</b>	<b>Manutenção e reparação de motocicletas</b>		
4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos.

				Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina. Desde que não haja lavagem de peças de graxa/óleo ou produtos químicos.
	<b>COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS</b>			
	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas</b>			
<b>46.11-7</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos</b>			
4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	Nível de Risco I	Desde que não realize o comércio de fauna silvestre e exótica	
<b>46.12-5</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</b>			
4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	Nível de Risco I	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
<b>46.13-3</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens</b>			
4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	Nível de Risco I	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
<b>46.14-1</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b>			
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Nível de Risco I	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
<b>46.15-0</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico</b>			
4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	Nível de Risco I	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
<b>46.16-8</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e</b>			

<b>artigos de viagem</b>				
4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	Nível de Risco I	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
<b>46.17-6</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b>			
4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Nível de Risco I	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
<b>46.18-4</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b>			
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	Nível de Risco I	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares	Nível de Risco I	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	Nível de Risco I	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
<b>46.19-2</b>	<b>Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b>			
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Nível de Risco I	Desde que não possua depósito / pátio de estocagem dos produtos	
<b>Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos</b>				
<b>46.21-4</b>	<b>Comércio atacadista de café em grão</b>			
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	Nível de Risco II	Desde que não ultrapasse a área de 1,0ha	
<b>46.22-2</b>	<b>Comércio atacadista de soja</b>			
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	Nível de Risco II	Desde que não ultrapasse a área de 1,0ha	

<b>46.23-1</b>	<b>Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja</b>			
4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	Nível de Risco I	Desde que não ocorra comércio de fauna silvestre e exótica e a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> .	
4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	Nível de Risco I	Desde que não ocorra comércio de produtos de fauna silvestre e exótica e a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup>	
4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> .	
4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> .	
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	Nível de Risco II	Desde que não ultrapasse a área de 1,0ha	
4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> .	
4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> .	
4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> e desde que não envolva agrotóxicos (defensivos agrícolas) ou outros produtos perigosos	
4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> .	
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> e desde que não envolva agrotóxicos (defensivos agrícolas) ou outros produtos perigosos	
	<b>Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo</b>			
<b>46.31-1</b>	<b>Comércio atacadista de leite e laticínios</b>			
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	Nível de Risco II	Desde que não ultrapasse a área de 1,0ha	
<b>46.32-0</b>	<b>Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas</b>			
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	Nível de Risco II	Desde que não ultrapasse a área de 1,0ha	
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	Nível de Risco II	Desde que não ultrapasse a área de 1,0ha	

4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco II	Desde que não ultrapasse a área de 1,0ha. Haverá, no exercício da atividade, a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo? Sim: Nível III / Não: Nível II
<b>46.33-8</b>	<b>Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros</b>		
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Nível de Risco II	Desde que não ultrapasse a área de 1,0ha. Excluem-se atividades de Central de abastecimento e distribuição de alimentos e afins - CEASA e Mini Ceasa.
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	Nível de Risco II	Desde que não envolva comércio de fauna silvestre e exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre e exótica e que a área ocupada seja de 600 m <sup>2</sup> a 1,0 ha. Haverá, no exercício da atividade, o comércio atacadista de ovos (casa atacadista)? Sim: Nível II / Não: Nível I
4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	Nível de Risco I	Desde que não envolva comércio de fauna silvestre e exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre e exótica e a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> .
<b>46.34-6</b>	<b>Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado</b>		
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	Nível de Risco II	Quando for açougue localizado em área rural deverá solicitar o licenciamento ambiental ordinário. Quando for frigorífico sem abate, deverá providenciar o licenciamento ambiental ordinário.
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	Nível de Risco II	Desde que não envolva comércio de fauna silvestre e exótica ou de produtos derivados de fauna silvestre e exótica e que a área ocupada seja de 600 m <sup>2</sup> a 1,0 ha e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos.
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	Nível de Risco II	Desde que não haja uso de recursos hídricos como matéria prima no seu meio produção
4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>46.35-4</b>	<b>Comércio atacadista de bebidas</b>		

4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	Nível de Risco I	
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Nível de Risco I	
4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco I	Desde que área construída seja inferior a 75 m <sup>2</sup> e não haja uso de recursos hídricos como matéria prima no seu meio produção. Desde que não haja a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral. Caso em que a atividade será considerada de será nível III.
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	
<b>46.36-2</b>	<b>Comércio atacadista de produtos do fumo</b>		
4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup>
4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup>
<b>46.37-1</b>	<b>Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	Nível de Risco II	Desde que não ultrapasse a área de 1,0ha
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	Nível de Risco II	Desde que não ultrapasse a área de 1,0ha
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	Nível de Risco II	Desde que não ultrapasse a área de 1,0ha
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	Nível de risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup>
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	Nível de Risco II	Desde que não ultrapasse a área de 1,0ha
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	Nível de Risco II	Desde que não ultrapasse a área de 1,0ha
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup>
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não ultrapasse a área de 1,0ha. Excluem-se atividades como CEASA. Havendo comércio de fauna silvestre e exótica e seus produtos.
<b>46.39-7</b>	<b>Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>		

4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Nível de Risco II	Desde que não ultrapasse a área de 1,0ha. Excluem-se atividades como CEASA. Havendo comércio de fauna silvestre e exótica e seus produtos.	
4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco III		
<b>46.41-9</b>	<b>Comércio atacadista de produtos de consumo não alimentar</b>			
	<b>Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho</b>			
4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	Nível de Risco I		
4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	Nível de Risco I		
4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	Nível de Risco I		
<b>46.42-7</b>	<b>Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios</b>			
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Nível de Risco I		
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	Nível de Risco I		
<b>46.43-5</b>	<b>Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem</b>			
4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	Nível de Risco I		
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Nível de Risco I		
<b>46.44-3</b>	<b>Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário</b>			
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	Nível de Risco III		Sim
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup>	
<b>46.45-1</b>	<b>Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico</b>			
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico,	Nível de Risco III		Sim

	hospitalar e de laboratórios		
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	Nível de Risco III	Sim
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Nível de Risco III	Sim
<b>46.46-0</b>	<b>Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Nível de Risco III	Sim
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Nível de Risco III	Sim
<b>46.47-8</b>	<b>Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações</b>		
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Nível de Risco I	
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Nível de Risco I	
<b>46.49-4</b>	<b>Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>		
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Nível de Risco I	
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Nível de Risco I	
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Nível de Risco I	
4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	Nível de Risco I	
4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	Nível de Risco I	
4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	Nível de Risco I	
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Nível de Risco I	
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Nível de Risco III	Sim
4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	Nível de Risco III	Sim

4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	Nível de Risco I	
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Nível de Risco I	
	<b>Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação</b>		
<b>46.51-6</b>	<b>Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática</b>		
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Nível de Risco I	
<b>46.52-4</b>	<b>Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b>		
4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	Nível de Risco I	
	<b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação</b>		
<b>46.61-3</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>		
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
<b>46.62-1</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças</b>		
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>
<b>46.63-0</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b>		
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>

<b>46.64-8</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b>			
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	Nível de Risco III	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde? Sim: Nível III / Não: Nível I	Sim
<b>46.65-6</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças</b>			
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>	
<b>46.69-9</b>	<b>Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>			
4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>	
4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de maquinários e equipamentos no local e limitado à até 600 m <sup>2</sup>	
	<b>Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção</b>			
<b>46.71-1</b>	<b>Comércio atacadista de madeira e produtos derivados</b>			
4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	Nível de Risco III		
<b>46.72-9</b>	<b>Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b>			
4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	Nível de Risco I		
<b>46.73-7</b>	<b>Comércio atacadista de material elétrico</b>			
4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	Nível de Risco I		
<b>46.74-5</b>	<b>Comércio atacadista de cimento</b>			
4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> e que não haja fabricação / mistura	

<b>46.79-6</b>	<b>Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral</b>		
4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	Nível de Risco II	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 4.000 m <sup>2</sup> e desde que armazenado em embalagens de até 200L
4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	Nível de Risco II	Desde que não haja uso de recursos hídricos como matéria prima no seu meio produção
4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup>
4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> e que não haja o comércio de madeira
4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> e que não haja o comércio de madeira
	<b>Comércio atacadista especializado em outros produtos</b>		
<b>46.81-8</b>	<b>Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP</b>		
4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	Nível de Risco III	
4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	Nível de Risco III	
4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	Nível de Risco III	
<b>46.82-6</b>	<b>Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Nível de Risco III	
<b>46.83-4</b>	<b>Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo</b>		
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Nível de Risco III	

<b>46.84-2</b>	<b>Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos</b>		
4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	Nível de Risco III	
4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	Nível de Risco III	
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
<b>46.85-1</b>	<b>Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção</b>		
4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup>
<b>46.86-9</b>	<b>Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens</b>		
4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	Nível de Risco I	
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Nível de Risco I	
<b>46.87-7</b>	<b>Comércio atacadista de resíduos e sucatas</b>		
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina).
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	Nível de Risco III	
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	Nível de Risco III	
<b>46.89-3</b>	<b>Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b>		
4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	Nível de Risco I	
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> , que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica e que não armazene óleos, baterias e produtos perigosos

<b>Comércio atacadista não especializado</b>				
<b>46.91-5</b>	<b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</b>			
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	Nível de Risco I	O resultado do exercício da atividade compreenderá o comércio atacadista de saneante, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene e/ou produto para saúde de uso humano? Sim: Nível III / Não: Nível I	Somente quando o resultado do exercício da atividade compreender o comércio atacadista de saneante, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene e/ou produto para saúde de uso humano
<b>46.92-3</b>	<b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários</b>			
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	Nível de Risco I	Desde que não envolva comércio de produtos perigosos e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> .	
<b>46.93-1</b>	<b>Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b>			
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	Nível de Risco I	Desde que não envolva comércio de produtos derivados de fauna silvestre e exótica ou de produtos perigosos e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup>	
<b>COMÉRCIO VAREJISTA</b>				
<b>Comércio varejista não especializado</b>				
<b>47.11-3</b>	<b>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados</b>			
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Nível de Risco II	Acima de 600 m <sup>2</sup> desde que localizados em área urbana consolidada.	

4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Nível de Risco II	Até 600 m <sup>2</sup> desde que localizados em área urbana consolidada.
<b>47.12-1</b>	<b>Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m <sup>2</sup> e localizados em área urbana consolidada.
<b>47.13-0</b>	<b>Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios</b>		
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Nível de Risco I	
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas ( <i>Duty free</i> )	Nível de Risco I	
4713-0/05	Lojas francas ( <i>Duty Free</i> ) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	Nível de Risco I	
<b>47.21-1</b>	<b>Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo</b> <b>Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes</b>		
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Nível de Risco I	Desde que utilize forno elétrico ou a gás
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Nível de Risco I	Desde que não envolva fabricação própria
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	Nível de Risco I	Desde que não envolva fabricação própria
<b>47.22-9</b>	<b>Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias</b>		
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
4722-9/02	Peixaria	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> e que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
<b>47.23-7</b>	<b>Comércio varejista de bebidas</b>		
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Nível de Risco I	

<b>47.24-5</b>	<b>Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>		
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup>
<b>47.29-6</b>	<b>Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo</b>		
4729-6/01	Tabacaria	Nível de Risco I	
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	Nível de Risco I	
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Desde que não envolva fabricação própria e que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup>
<b>47.31-8</b>	<b>Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Nível de Risco III	
<b>47.32-6</b>	<b>Comércio varejista de lubrificantes</b>		
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Nível de Risco III	
	<b>Comércio varejista de material de construção</b>		
<b>47.41-5</b>	<b>Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>		
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> e desde que armazenado em embalagens de até 200L
<b>47.42-3</b>	<b>Comércio varejista de material elétrico</b>		
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	Nível de Risco I	
<b>47.43-1</b>	<b>Comércio varejista de vidros</b>		
4743-1/00	Comércio varejista de vidros	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup>
<b>47.44-0</b>	<b>Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção</b>		
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Nível de Risco I	

4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	Nível de Risco III	
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Nível de Risco I	
4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> e que não haja o comércio de madeira
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> e que não haja o comércio de madeira
4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> e sem atividades de beneficiamento e/ou manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> e que não haja o comércio de madeira
	<b>Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico</b>		
<b>47.51-2</b>	<b>Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Nível de Risco I	
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	Nível de Risco I	
<b>47.52-1</b>	<b>Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b>		
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Nível de Risco I	
<b>47.53-9</b>	<b>Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>		
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	Nível de Risco I	
<b>47.54-7</b>	<b>Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação</b>		
4754-7/01	Comércio varejista de móveis	Nível de Risco I	

4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	Nível de Risco I
4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	Nível de Risco I
<b>47.55-5</b>	<b>Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho</b>	
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	Nível de Risco I
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	Nível de Risco I
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	Nível de Risco I
<b>47.56-3</b>	<b>Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>	
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Nível de Risco I
<b>47.57-1</b>	<b>Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b>	
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	Nível de Risco I
<b>47.59-8</b>	<b>Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente</b>	
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	Nível de Risco I
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Nível de Risco I
<b>47.61-0</b>	<b>Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos</b>	
<b>47.61-0</b>	<b>Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria</b>	
4761-0/01	Comércio varejista de livros	Nível de Risco I
4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	Nível de Risco I
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	Nível de Risco I
<b>47.62-8</b>	<b>Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b>	

4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	Nível de Risco I	
<b>47.63-6</b>	<b>Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos</b>		
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 300 m <sup>2</sup> , salvo nos casos em que o empreendimento se localizar no interior de outro maior já licenciado para a mesma finalidade
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	Nível de Risco I	
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Nível de Risco I	
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e <i>camping</i>	Nível de Risco I	
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Nível de Risco I	Desde que não ocorra manutenção, reparação ou lavagem de embarcações no local
	<b>Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos</b>		
<b>47.71-7</b>	<b>Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário</b>		
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Nível de Risco III	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Nível de Risco III	Sim
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Nível de Risco III	Somente quando houver no exercício da atividade a manipulação de fórmulas
<b>47.72-5</b>	<b>Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b>		
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup>
<b>47.73-3</b>	<b>Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>		
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup>
<b>47.74-1</b>	<b>Comércio varejista de artigos de óptica</b>		

4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	Nível de Risco I	Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m²
	<b>Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados</b>		
<b>47.81-4</b>	<b>Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Nível de Risco I	
<b>47.82-2</b>	<b>Comércio varejista de calçados e artigos de viagem</b>		
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Nível de Risco I	
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	Nível de Risco I	
<b>47.83-1</b>	<b>Comércio varejista de jóias e relógios</b>		
4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	Nível de Risco I	
4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	Nível de Risco I	
<b>47.84-9</b>	<b>Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)</b>		
4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	Nível de Risco III	
<b>47.85-7</b>	<b>Comércio varejista de artigos usados</b>		
4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	Nível de Risco I	
4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	Nível de Risco I	
<b>47.89-0</b>	<b>Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente</b>		
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	Nível de Risco I	
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	Nível de Risco I	
4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	Nível de Risco I	
4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	Nível de Risco I	Desde que não haja comércio de fauna silvestre e exótica
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	Nível de Risco I	

4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	Nível de Risco III	
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Nível de risco I	
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Nível de risco I	
4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	Nível de Risco III	
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Nível de Risco II	
<b>47.90-3</b>	<b>Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista</b>		
	<b>TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO</b>		
	<b>TRANSPORTE TERRESTRE</b>		
	<b>Transporte ferroviário e metroferroviário</b>		
<b>49.11-6</b>	<b>Transporte ferroviário de carga</b>		
4911-6/00	Transporte ferroviário de carga		
<b>49.12-4</b>	<b>Transporte metroferroviário de passageiros</b>		
4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	Nível de Risco I	Desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento
4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	Nível de Risco I	Desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento
4912-4/03	Transporte metroviário	Nível de Risco I	Desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento
	<b>Transporte rodoviário de passageiros</b>		
<b>49.21-3</b>	<b>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana</b>		
4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular

4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	Nível de Risco I	Desde que não incluía atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
<b>49.22-1</b>	<b>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	Nível de Risco I	Desde que não incluía atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	Nível de Risco I	Desde que não incluía atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	Nível de Risco I	Desde que não incluía atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
<b>49.23-0</b>	<b>Transporte rodoviário de táxi</b>		
4923-0/01	Serviço de táxi	Nível de Risco I	Desde que não incluía atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Nível de Risco I	Desde que não incluía atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
<b>49.24-8</b>	<b>Transporte escolar</b>		
4924-8/00	Transporte escolar	Nível de Risco I	Desde que não incluía atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
<b>49.29-9</b>	<b>Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente</b>		
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Nível de Risco I	Desde que não incluía atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Nível de Risco I	Desde que não incluía atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	Nível de Risco I	Desde que não incluía atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	Nível de Risco I	Desde que não incluía atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Desde que não incluía atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
	<b>Transporte rodoviário de carga</b>		

49.30-2		Transporte rodoviário de carga		
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Nível de Risco I	<p>Desde que não inclua atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular</p> <p><b>Nota 1:</b> Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produto sujeito à vigilância sanitária que necessita de condições especiais de temperatura ou umidade? Sim – Nível III / Não - Ver Nota 2</p> <p><b>Nota 2:</b> Haverá o transporte e/ou armazenamento de alimento e/ou bebida que não necessita de condições especiais de temperatura e umidade? Sim – Nível II / Não – Nível I</p>	<p>Somente quando no exercício da atividade houver armazenamento temporário/em trânsito de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ou produto para a saúde</p>
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Nível de Risco I	<p>Desde que não inclua atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular</p> <p><b>Nota 1:</b> Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produto sujeito à vigilância sanitária que necessita de condições especiais de temperatura ou umidade? Sim – Nível III / Não - Ver Nota 2</p> <p><b>Nota 2:</b> Haverá o transporte e/ou armazenamento de alimento e/ou bebida que não necessita de condições especiais de temperatura e umidade? Sim – Nível II / Não – Nível I</p>	<p>Somente quando no exercício da atividade houver armazenamento temporário/em trânsito de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante e/ou produto para a saúde</p> <p>O transporte interestadual de sangue deverá seguir as premissas publicadas na Resolução RDC/ANVISA nº 20/2014 e suas alterações</p>
4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	Nível de Risco III		
4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de Manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular	
49.40-0		Transporte dutoviário		

4940-0/00	Transporte dutoviário	Nível de Risco III	
<b>49.50-7</b>	<b>Trens turísticos, teleféricos e similares</b>		
4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	Nível de Risco I	Desde que limitado somente ao transporte de passageiros Desde que não inclua: - instalação ou operação da ferrovia - atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento
<b>TRANSPORTE AQUAVIÁRIO</b>			
<b>Transporte marítimo de cabotagem e longo curso</b>			
<b>50.11-4</b>	<b>Transporte marítimo de cabotagem</b>		
5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	Nível de Risco I	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
<b>50.12-2</b>	<b>Transporte marítimo de longo curso</b>		
5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	Nível de Risco I	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
<b>Transporte por navegação interior</b>			
<b>50.21-1</b>	<b>Transporte por navegação interior de carga</b>		
5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	Nível de Risco I	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Nível de Risco I	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento

			de embarcação
<b>50.22-0</b>	<b>Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares</b>		
5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
<b>50.30-1</b>	<b>Navegação de apoio</b>		
5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	Nível de Risco I	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5030-1/02	Navegação de apoio portuário	Nível de Risco I	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
	<b>Outros transportes aquaviários</b>		
<b>50.91-2</b>	<b>Transporte por navegação de travessia</b>		
5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal	Nível de Risco I	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5091-2/02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	Nível de Risco I	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
<b>50.99-8</b>	<b>Transportes aquaviários não especificados anteriormente</b>		
5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Desde que não inclua o transporte de cargas perigosas ou produtos perigosos e atividades de

				manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de embarcação
<b>TRANSPORTE AÉREO</b>				
<b>Transporte aéreo de passageiros</b>				
<b>51.11-1</b>	<b>Transporte aéreo de passageiros regular</b>			
5111-1/00	Transporte aéreo de passageiros regular	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves	
<b>51.12-9</b>	<b>Transporte aéreo de passageiros não regular</b>			
5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves	
5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de aeronaves	
<b>51.20-0</b>	<b>Transporte aéreo de carga</b>			
5120-0/00	Transporte aéreo de carga	Nível de Risco I		
<b>51.30-7</b>	<b>Transporte espacial</b>			
5130-7/00	Transporte espacial	Nível de Risco III		
<b>ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES</b>				
<b>Armazenamento, carga e descarga</b>				
<b>52.11-7</b>	<b>Armazenamento</b>			
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de <i>warrant</i>	Nível de Risco II	<p><b>NOTA 1:</b> Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produto sujeito à vigilância sanitária que necessita de condições especiais de temperatura ou umidade? Sim – Nível III / Não - Ver Nota 2</p> <p><b>NOTA 2:</b> Haverá o armazenamento de alimento e/ou bebida que não necessita de condições especiais de temperatura e umidade? Sim - Nível II / Não - Nível I</p>	Somente para estabelecimento que armazena produto sujeito à vigilância sanitária diferente de alimento ou bebida
5211-7/02	Guarda-móveis	Nível de Risco I		

5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Nível de Risco I	<p><b>NOTA 1:</b> Haverá, no exercício da atividade, o armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produto sujeito à vigilância sanitária que necessita de condições especiais de temperatura ou umidade? Sim – Nível III / Não - Ver Nota 2</p> <p><b>NOTA 2:</b> Haverá o armazenamento de alimento e/ou bebida que não necessita de condições especiais de temperatura e umidade? Sim - Nível II / Não - Nível I</p>	Somente para estabelecimento que armazena produto sujeito à vigilância sanitária diferente de alimento ou bebida
<b>52.12-5</b>	<b>Carga e descarga</b>			
5212-5/00	Carga e descarga	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.	
	<b>Atividades auxiliares dos transportes terrestres</b>			
<b>52.21-4</b>	<b>Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados</b>			
5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos.	
<b>52.22-2</b>	<b>Terminais rodoviários e ferroviários</b>			
5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários	Nível de Risco I		
<b>52.23-1</b>	<b>Estacionamento de veículos</b>			
5223-1/00	Estacionamento de veículos	Nível de Risco I		
<b>52.29-0</b>	<b>Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente</b>			
5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	Nível de Risco I		
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Nível de Risco I		
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	Desde que não haja a geração de efluentes com óleo ou produtos químicos. Desde que não haja geração de resíduos perigosos (trapos contaminados com óleo, graxa ou resina).	
	<b>Atividades auxiliares dos transportes aquaviários</b>			

<b>52.31-1</b>	<b>Gestão de portos e terminais</b>		
5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária	Nível de Risco I	
5231-1/02	Atividades do Operador Portuário	Nível de Risco III	
5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários	Nível de Risco III	
<b>52.32-0</b>	<b>Atividades de agenciamento marítimo</b>		
5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo	Nível de Risco I	Desde que não se trate de abastecimento de navios
<b>52.39-7</b>	<b>Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente</b>		
5239-7/01	Serviços de praticagem	Nível de Risco I	
5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	
<b>52.40-1</b>	<b>Atividades auxiliares dos transportes aéreos</b>		
5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Nível de Risco III	
5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	Nível de Risco III	
<b>52.50-8</b>	<b>Atividades relacionadas à organização do transporte de carga</b>		
5250-8/01	Comissaria de despachos	Nível de Risco I	
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros	Nível de Risco I	
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	Nível de Risco III	
5250-8/04	Organização logística do transporte de carga	Nível de Risco I	
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM	Nível de Risco III	
	<b>CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA</b>		
<b>53.10-5</b>	<b>Atividades de Correio</b>		

5310-5/01	Atividades do Correio Nacional	Nível de Risco I	
5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	Nível de Risco I	
<b>53.20-2</b>	<b>Atividades de malote e de entrega</b>		
5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	Nível de Risco I	
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Nível de Risco I	
<b>ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO</b>			
<b>ALOJAMENTO</b>			
<b>55.10-8</b>	<b>Hotéis e similares</b>		
5510-8/01	Hotéis	Nível de Risco II	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia
5510-8/02	Apart-hotéis	Nível de Risco II	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia
5510-8/03	Motéis	Nível de Risco II	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos, com lavanderia
<b>55.90-6</b>	<b>Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente</b>		
5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais	Nível de Risco I	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia
5590-6/02	Campings	Nível de Risco II	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia
5590-6/03	Pensões (alojamento)	Nível de Risco I	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia

5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	Nível de Risco II	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia
<b>ALIMENTAÇÃO</b>			
<b>Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas</b>			
<b>56.11-2</b>	<b>Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas</b>		
5611-2/01	Restaurantes e similares	Nível de Risco I	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que só utilize forno elétrico ou a gás
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Nível de Risco I	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que só utilize forno elétrico ou a gás
5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	Nível de Risco I	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e desde que só utilize forno elétrico ou a gás
5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	Nível de Risco II	Desde que apresente projeto de condicionamento acústico, atendendo as normas vigentes
<b>56.12-1</b>	<b>Serviços ambulantes de alimentação</b>		
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	Nível de Risco I	
<b>56.20-1</b>	<b>Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada</b>		
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Nível de Risco III	
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Nível de Risco II	
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Nível de Risco I	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> , e

			que só utilize forno elétrico ou a gás
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Nível de Risco I	Desde que localizados em área urbana consolidada, dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos. Desde que a área ocupada pela atividade esteja limitada a 600 m <sup>2</sup> , e que só utilize forno elétrico ou a gás
<b>INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>			
<b>EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO</b>			
<b>Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição</b>			
<b>58.11-5</b>	<b>Edição de livros</b>		
5811-5/00	Edição de livros	Nível de Risco I	
<b>58.12-3</b>	<b>Edição de jornais</b>		
5812-3/01	Edição de jornais diários	Nível de Risco I	
5812-3/02	Edição de jornais não diários	Nível de Risco I	
<b>58.13-1</b>	<b>Edição de revistas</b>		
5813-1/00	Edição de revistas	Nível de Risco I	
<b>58.19-1</b>	<b>Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos</b>		
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Nível de Risco I	
<b>Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações</b>			
<b>58.21-2</b>	<b>Edição integrada à impressão de livros</b>		
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Nível de Risco I	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m <sup>2</sup> e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.

<b>58.22-1</b>		<b>Edição integrada à impressão de jornais</b>	
5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	Nível de Risco I	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m <sup>2</sup> e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	Nível de Risco I	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m <sup>2</sup> e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
<b>58.23-9</b>		<b>Edição integrada à impressão de revistas</b>	
5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	Nível de Risco I	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m <sup>2</sup> e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
<b>58.29-8</b>		<b>Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos</b>	
5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	Nível de Risco I	Desde que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 600 m <sup>2</sup> e no caso de geração de efluentes industriais, somente quando for realizada a reutilização interna no processo produtivo e/ou a destinação para empresas devidamente licenciadas.
<b>ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA</b>			
<b>Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão</b>			
<b>59.11-1</b>		<b>Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão</b>	
5911-1/01	Estúdios cinematográficos	Nível de Risco I	
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade	Nível de Risco I	

5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	
<b>59.12-0</b>	<b>Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão</b>		
5912-0/01	Serviços de dublagem	Nível de Risco I	
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	Nível de Risco I	
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	
<b>59.13-8</b>	<b>Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b>		
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	Nível de Risco I	
<b>59.14-6</b>	<b>Atividades de exibição cinematográfica</b>		
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica		
<b>59.20-1</b>	<b>Atividades de gravação de som e de edição de música</b>		
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	Nível de Risco I	
<b>ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO</b>			
<b>60.10-1</b>	<b>Atividades de rádio</b>		
6010-1/00	Atividades de rádio	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
<b>Atividades de televisão</b>			
<b>60.21-7</b>	<b>Atividades de televisão aberta</b>		
6021-7/00	Atividades de televisão aberta	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
<b>60.22-5</b>	<b>Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura</b>		
6022-5/01	Programadoras	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações
6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações

<b>TELECOMUNICAÇÕES</b>				
<b>61.10-8</b>	<b>Telecomunicações por fio</b>			
6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
<b>61.20-5</b>	<b>Telecomunicações sem fio</b>			
6120-5/01	Telefonia móvel celular	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
<b>61.30-2</b>	<b>Telecomunicações por satélite</b>			
6130-2/00	Telecomunicações por satélite	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
<b>Operadoras de televisão por assinatura</b>				
<b>61.41-8</b>	<b>Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b>			
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
<b>61.42-6</b>	<b>Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas</b>			
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
<b>61.43-4</b>	<b>Operadoras de televisão por assinatura por satélite</b>			
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
<b>61.90-6</b>	<b>Outras atividades de telecomunicações</b>			
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	

6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	Desde que não contemple a instalação de torres e estações de telecomunicações	
<b>ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>				
<b>Atividades dos serviços de tecnologia da informação</b>				
<b>62.01-5</b>	<b>Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b>			
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	Nível de Risco I		
6201-5/02	<i>Web desing</i>	Nível de Risco I		
<b>62.02-3</b>	<b>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>			
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Nível de Risco I		
<b>62.03-1</b>	<b>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis</b>			
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	Nível de Risco I	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde? Sim: Nível III / Não: Nível I	Sim
<b>62.04-0</b>	<b>Consultoria em tecnologia da informação</b>			
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Nível de Risco I		
<b>62.09-1</b>	<b>Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Nível de Risco I		
<b>ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO</b>				
<b>Tratamento de dados, hospedagem na Internet e outras atividades relacionadas</b>				
<b>63.11-9</b>	<b>Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet</b>			
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	Nível de Risco I		

<b>63.19-4</b>	<b>Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet</b>	
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	Nível de Risco I
	<b>Outras atividades de prestação de serviços de informação</b>	
<b>63.91-7</b>	<b>Agências de notícias</b>	
6391-7/00	Agências de notícias	Nível de Risco I
<b>63.99-2</b>	<b>Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>	
6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	Nível de Risco I
	<b>ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS</b>	
	<b>ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS</b>	
<b>64.10-7</b>	<b>Banco Central</b>	
6410-7/00	Banco Central	Nível de Risco I
	<b>Intermediação monetária - depósitos à vista</b>	
<b>64.21-2</b>	<b>Bancos comerciais</b>	
6421-2/00	Bancos comerciais	Nível de Risco I
<b>64.22-1</b>	<b>Bancos múltiplos, com carteira comercial</b>	
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	Nível de Risco I
<b>64.23-9</b>	<b>Caixas econômicas</b>	
6423-9/00	Caixas econômicas	Nível de Risco I
<b>64.24-7</b>	<b>Crédito cooperativo</b>	
6424-7/01	Bancos cooperativos	Nível de Risco I

6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	Nível de Risco I
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	Nível de Risco I
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	Nível de Risco I
<b>Intermediação não monetária - outros instrumentos de captação</b>		
<b>64.31-0</b>	<b>Bancos múltiplos, sem carteira comercial</b>	
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	Nível de Risco I
<b>64.32-8</b>	<b>Bancos de investimento</b>	
6432-8/00	Bancos de investimento	Nível de Risco I
<b>64.33-6</b>	<b>Bancos de desenvolvimento</b>	
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	Nível de Risco I
<b>64.34-4</b>	<b>Agências de fomento</b>	
6434-4/00	Agências de fomento	Nível de Risco I
<b>64.35-2</b>	<b>Crédito imobiliário</b>	
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	Nível de Risco I
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	Nível de Risco I
6435-2/03	Companhias hipotecárias	Nível de Risco I
<b>64.36-1</b>	<b>Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras</b>	
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	Nível de Risco I
<b>64.37-9</b>	<b>Sociedades de crédito ao microempreendedor</b>	
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	Nível de Risco I
<b>64.38-7</b>	<b>Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária</b>	

6438-7/01	Bancos de câmbio	Nível de Risco I
6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	Nível de Risco I
<b>64.40-9</b>	<b>Arrendamento mercantil</b>	
6440-9/00	Arrendamento mercantil	Nível de Risco I
<b>64.50-6</b>	<b>Sociedades de capitalização</b>	
6450-6/00	Sociedades de capitalização	Nível de Risco I
	<b>Atividades de sociedades de participação</b>	
<b>64.61-1</b>	<b>Holdings de instituições financeiras</b>	
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	Nível de Risco I
<b>64.62-0</b>	<b>Holdings de instituições não financeiras</b>	
6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	Nível de Risco I
<b>64.63-8</b>	<b>Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>	
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Nível de Risco I
<b>64.70-1</b>	<b>Fundos de investimento</b>	
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	Nível de Risco I
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	Nível de Risco I
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	Nível de Risco I
	<b>Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>	
<b>64.91-3</b>	<b>Sociedades de fomento mercantil - factoring</b>	
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	Nível de Risco I
<b>64.92-1</b>	<b>Securitização de créditos</b>	

6492-1/00	Securitização de créditos	Nível de Risco I
<b>64.93-0</b>	<b>Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos</b>	
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	Nível de Risco I
<b>64.99-9</b>	<b>Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>	
6499-9/01	Clubes de investimento	Nível de Risco I
6499-9/02	Sociedades de investimento	Nível de Risco I
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	Nível de Risco I
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	Nível de Risco I
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	Nível de Risco I
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	Nível de Risco I
	<b>SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE</b>	
	<b>Seguros de vida e não vida</b>	
<b>65.11-1</b>	<b>Seguros de vida</b>	
6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	Nível de Risco I
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	Nível de Risco I
<b>65.12-0</b>	<b>Seguros não vida</b>	
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Nível de Risco I
<b>65.20-1</b>	<b>Seguros-saúde</b>	
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	Nível de Risco I
<b>65.30-8</b>	<b>Resseguros</b>	
6530-8/00	Resseguros	Nível de Risco I

<b>Previdência complementar</b>			
<b>65.41-3</b>	<b>Previdência complementar fechada</b>		
6541-3/00	Previdência complementar fechada		Nível de Risco I
<b>65.42-1</b>	<b>Previdência complementar aberta</b>		
6542-1/00	Previdência complementar aberta		Nível de Risco I
<b>65.50-2</b>	<b>Planos de saúde</b>		
6550-2/00	Planos de saúde		Nível de Risco I
<b>ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE</b>			
<b>Atividades auxiliares dos serviços financeiros</b>			
<b>66.11-8</b>	<b>Administração de bolsas e mercados de balcão organizados</b>		
6611-8/01	Bolsa de valores		Nível de Risco I
6611-8/02	Bolsa de mercadorias		Nível de Risco I
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros		Nível de Risco I
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados		Nível de Risco I
<b>66.12-6</b>	<b>Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias</b>		
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários		Nível de Risco I
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários		Nível de Risco I
6612-6/03	Corretoras de câmbio		Nível de Risco I
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias		Nível de Risco I
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras		Nível de Risco I

<b>66.13-4</b>	<b>Administração de cartões de crédito</b>	
6613-4/00	Administração de cartões de crédito	Nível de Risco I
<b>66.19-3</b>	<b>Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente</b>	
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	Nível de Risco I
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Nível de Risco I
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	Nível de Risco I
6619-3/04	Caixas eletrônicos	Nível de Risco I
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	Nível de Risco I
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Nível de Risco I
	<b>Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde</b>	
<b>66.21-5</b>	<b>Avaliação de riscos e perdas</b>	
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	Nível de Risco I
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	Nível de Risco I
<b>66.22-3</b>	<b>Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b>	
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	Nível de Risco I
<b>66.29-1</b>	<b>Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente</b>	
6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	Nível de Risco I
<b>66.30-4</b>	<b>Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão</b>	
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	Nível de Risco I

<b>ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS</b>		
<b>68.10-2</b>	<b>Atividades imobiliárias de imóveis próprios</b>	
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	Nível de Risco I
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	Nível de Risco I
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	Nível de Risco III
	<b>Atividades imobiliárias por contrato ou comissão</b>	
<b>68.21-8</b>	<b>Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis</b>	
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Nível de Risco I
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	Nível de Risco I
<b>68.22-6</b>	<b>Gestão e administração da propriedade imobiliária</b>	
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	
	<b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS</b>	
	<b>ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA</b>	
	<b>Atividades jurídicas</b>	
<b>69.11-7</b>	<b>Atividades jurídicas, exceto cartórios</b>	
6911-7/01	Serviços advocatícios	Nível de Risco I
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	Nível de Risco I
6911-7/03	Agente de propriedade industrial	Nível de Risco I
<b>69.12-5</b>	<b>Cartórios</b>	
6912-5/00	Cartórios	Nível de Risco I
<b>69.20-6</b>	<b>Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária</b>	

6920-6/01	Atividades de contabilidade	Nível de Risco I	
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	Nível de Risco I	
<b>ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL</b>			
<b>Sedes de empresas e unidades administrativas locais</b>			
<b>70.10-7</b>	<b>Sedes de empresas e unidades administrativas locais</b>		
<b>70.20-4</b>	<b>Atividades de consultoria em gestão empresarial</b>		
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Nível de Risco I	
<b>SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS</b>			
<b>Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas</b>			
<b>71.11-1</b>	<b>Serviços de arquitetura</b>		
7111-1/00	Serviços de arquitetura	Nível de Risco I	
<b>71.12-0</b>	<b>Serviços de engenharia</b>		
7112-0/00	Serviços de engenharia	Nível de Risco I	
<b>71.19-7</b>	<b>Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia</b>		
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	Nível de Risco I	
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	Nível de Risco I	Todos, exceto quando vinculada à atividade de mineração
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	Nível de Risco I	
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	Nível de Risco I	
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	
<b>71.20-1</b>	<b>Testes e análises técnicas</b>		

7120-1/00	Testes e análises técnicas	Nível de Risco I	Haverá, no exercício da atividade, a análise de produto sujeito à vigilância sanitária? Sim: Nível III / Não: Nível I	Sim
<b>PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO</b>				
<b>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b>				
<b>72.10-0</b>	<b>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b>			
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Nível de Risco I	Desde que análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e desde que não haja a coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural, e desde que não haja o uso da fauna silvestre e exótica em cativeiro.	
<b>72.20-7</b>	<b>Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b>			
7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	Nível de Risco I	Desde que análises clínicas laboratoriais sejam executadas em laboratórios com licença ambiental válida e desde que não haja a coleta de indivíduos de fauna e flora nativas no ambiente natural, e desde que não haja o uso da fauna silvestre e exótica em cativeiro.	
<b>PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO</b>				
<b>Publicidade</b>				
<b>73.11-4</b>	<b>Agências de publicidade</b>			
7311-4/00	Agências de publicidade	Nível de Risco I		
<b>73.12-2</b>	<b>Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b>			
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Nível de Risco I		
<b>73.19-0</b>	<b>Atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b>			
7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	Nível de Risco I	Não abrangendo o pátio de estocagem dos materiais	
7319-0/02	Promoção de vendas	Nível de Risco I		

7319-0/03	<i>Marketing</i> direto	Nível de Risco I	
7319-0/04	Consultoria em publicidade	Nível de Risco I	
7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	
<b>73.20-3</b>	<b>Pesquisas de mercado e de opinião pública</b>		
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	Nível de Risco I	
	<b>OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS</b>		
<b>74.10-2</b>	<b><i>Design</i> e decoração de interiores</b>		
7410-2/02	<i>Design</i> de interiores	Nível de Risco I	
7410-2/03	<i>Desing</i> de produto	Nível de Risco I	
7410-2/99	Atividades de <i>desing</i> não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	
<b>74.20-0</b>	<b>Atividades fotográficas e similares</b>		
7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	Nível de Risco I	
7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	Nível de Risco I	
7420-0/03	Laboratórios fotográficos	Nível de Risco I	
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	Nível de Risco I	
7420-0/05	Serviços de microfilmagem	Nível de Risco I	
<b>74.90-1</b>	<b>Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>		
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	Nível de Risco I	
7490-1/02	Escafandria e mergulho	Nível de Risco I	Desde que não realize serviços de manutenção
7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	Nível de Risco I	
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Nível de Risco I	

7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	Nível de Risco I	
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	
<b>ATIVIDADES VETERINÁRIAS</b>			
<b>75.00-1</b>	<b>Atividades veterinárias</b>		
7500-1/00	Atividades veterinárias	Nível de Risco I	O resultado do exercício da atividade incluirá o uso de medicamentos controlados de uso humano e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante? Sim: Nível III / Não: Nível I
<b>ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			
<b>ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS</b>			
<b>Locação de meios de transporte sem condutor</b>			
<b>77.11-0</b>	<b>Locação de automóveis sem condutor</b>		
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
<b>77.19-5</b>	<b>Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor</b>		
7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
<b>Aluguel de objetos pessoais e domésticos</b>			
<b>77.21-7</b>	<b>Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b>		
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular/de embarcação
<b>77.22-5</b>	<b>Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares</b>		
7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	Nível de Risco I	

<b>77.23-3</b>	<b>Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios</b>		
7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	Nível de Risco I	
<b>77.29-2</b>	<b>Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>		
7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	Nível de Risco I	
7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	Nível de Risco I	
7729-2/03	Aluguel de material médico	Nível de Risco I	
7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Nível de Risco I	
	<b>Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador</b>		
<b>77.31-4</b>	<b>Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b>		
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
<b>77.32-2</b>	<b>Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador</b>		
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Nível de Risco I	Desde que não inclua atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento veicular
7732-2/02	Aluguel de andaimes	Nível de Risco I	
<b>77.33-1</b>	<b>Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório</b>		
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Nível de Risco I	
<b>77.39-0</b>	<b>Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente</b>		
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	Nível de Risco I	Desde que não inclua manutenção, reparação ou lavagem de máquinas e equipamentos
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	Nível de Risco I	Desde que não envolva o aluguel de equipamentos médicos radioativos
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Nível de Risco I	Desde que não envolva o aluguel de banheiros químicos

7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Nível de Risco I	Desde que não associada às atividades de manutenção mecânica, lavagem e abastecimento de veículos motorizados
<b>77.40-3</b>	<b>Gestão de ativos intangíveis não financeiros</b>		
7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	Nível de Risco I	
	<b>SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA</b>		
<b>78.10-8</b>	<b>Seleção e agenciamento de mão de obra</b>		
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	Nível de Risco I	
<b>78.20-5</b>	<b>Locação de mão de obra temporária</b>		
7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	Nível de Risco I	
<b>78.30-2</b>	<b>Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b>		
7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Nível de Risco I	
	<b>AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS</b>		
	<b>Agências de viagens e operadores turísticos</b>		
<b>79.11-2</b>	<b>Agências de viagens</b>		
7911-2/00	Agências de viagens	Nível de Risco I	
<b>79.12-1</b>	<b>Operadores turísticos</b>		
7912-1/00	Operadores turísticos	Nível de Risco I	
<b>79.90-2</b>	<b>Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>		
7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	Nível de Risco I	
	<b>ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO</b>		
	<b>Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores</b>		

<b>80.11-1</b>	<b>Atividades de vigilância e segurança privada</b>			
8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	Nível de Risco I		
8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	Nível de Risco I	Desde que não associada ao alojamento e cuidado de animais de estimação (9609-2/03)	
<b>80.12-9</b>	<b>Atividades de transporte de valores</b>			
8012-9/00	Atividades de transporte de valores	Nível de Risco I		
<b>80.20-0</b>	<b>Atividades de monitoramento de sistemas de segurança</b>			
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Nível de Risco I		
8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	Nível de Risco I		
<b>80.30-7</b>	<b>Atividades de investigação particular</b>			
8030-7/00	Atividades de investigação particular	Nível de Risco I		
	<b>SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS</b>			
	<b>Serviços combinados para apoio a edifícios</b>			
<b>81.11-7</b>	<b>Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b>			
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Nível de Risco I		
<b>81.12-5</b>	<b>Condomínios prediais</b>			
8112-5/00	Condomínios prediais	Nível de Risco II	Desde que destinado a moradias residenciais ou condomínios verticais (moradias multifamiliares e/ou unidades comerciais)	
	<b>Atividades de limpeza</b>			
<b>81.21-4</b>	<b>Limpeza em prédios e em domicílios</b>			
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Nível de Risco I		
<b>81.22-2</b>	<b>Imunização e controle de pragas urbanas</b>			
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	Nível de Risco III		Sim

<b>81.29-0</b>	<b>Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b>		
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde; e/ou a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; e/ou a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada; e/ou a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante; e/ou a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante; e/ou a prestação de serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros? Sim: Nível III / Não: Nível I
<b>81.30-3</b>	<b>Atividades paisagísticas</b>		
8130-3/00	Atividades paisagísticas	Nível de Risco I	Todos, exceto quando envolver atividades na faixa de domínio de rodovias
	<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS</b>		
	<b>Serviços de escritório e apoio administrativo</b>		
<b>82.11-3</b>	<b>Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Nível de Risco I	
<b>82.19-9</b>	<b>Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo</b>		
8219-9/01	Fotocópias	Nível de Risco I	
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Nível de Risco I	
<b>82.20-2</b>	<b>Atividades de teleatendimento</b>		
8220-2/00	Atividades de teleatendimento	Nível de Risco I	

<b>82.30-0</b>	<b>Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos</b>		
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		Nível de Risco I
8230-0/02	Casas de festas e eventos		Nível de Risco III
	<b>Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas</b>		
<b>82.91-1</b>	<b>Atividades de cobrança e informações cadastrais</b>		
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais		Nível de Risco I
<b>82.92-0</b>	<b>Envasamento e empacotamento sob contrato</b>		
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	Nível de Risco I	Haverá no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos? Sim: Nível III / Não: Nível I
			Somente quando no exercício da atividade houver o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária que sejam diferentes de alimentos ou bebidas
<b>82.99-7</b>	<b>Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b>		
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água		Nível de Risco I
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		Nível de Risco I
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção		Nível de Risco I
8299-7/04	Leiloeiros independentes		Nível de Risco I
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato		Nível de Risco I
8299-7/06	Casas lotéricas		Nível de Risco I
8299-7/07	Salas de acesso à Internet		Nível de Risco I

8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	
<b>ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>Administração do estado e da política econômica e social</b>			
<b>84.11-6</b>	<b>Administração pública em geral</b>		
8411-6/00	Administração pública em geral	Nível de Risco I	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
<b>84.12-4</b>	<b>Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b>		
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	Nível de Risco I	
<b>84.13-2</b>	<b>Regulação das atividades econômicas</b>		
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	Nível de Risco I	
<b>Serviços coletivos prestados pela administração pública</b>			
<b>84.21-3</b>	<b>Relações exteriores</b>		
8421-3/00	Relações exteriores	Nível de Risco I	
<b>84.22-1</b>	<b>Defesa</b>		
8422-1/00	Defesa	Nível de Risco I	
<b>84.23-0</b>	<b>Justiça</b>		
8423-0/00	Justiça	Nível de Risco I	
<b>84.24-8</b>	<b>Segurança e ordem pública</b>		
8424-8/00	Segurança e ordem pública	Nível de Risco I	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
<b>84.25-6</b>	<b>Defesa Civil</b>		

8425-6/00	Defesa Civil	Nível de Risco I	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
<b>84.30-2</b>	<b>Seguridade social obrigatória</b>		
8430-2/00	Seguridade social obrigatória	Nível de Risco I	
	<b>EDUCAÇÃO</b>		
	<b>Educação infantil e ensino fundamental</b>		
<b>85.11-2</b>	<b>Educação infantil - creche</b>		
8511-2/00	Educação infantil - creche	Nível de Risco III	Sim
<b>85.12-1</b>	<b>Educação infantil - pré-escola</b>		
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	Nível de Risco III	
<b>85.13-9</b>	<b>Ensino fundamental</b>		
8513-9/00	Ensino fundamental	Nível de Risco II	
<b>85.20-1</b>	<b>Ensino médio</b>		
8520-1/00	Ensino médio	Nível de Risco I	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
<b>85.31-7</b>	<b>Educação superior - graduação</b>		
8531-7/00	Educação superior - graduação	Nível de Risco I	
<b>85.32-5</b>	<b>Educação superior - graduação e pós-graduação</b>		
8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	Nível de Risco I	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
<b>85.33-3</b>	<b>Educação superior - pós-graduação e extensão</b>		
8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	Nível de Risco I	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de

				abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
	<b>Educação profissional de nível técnico e tecnológico</b>			
<b>85.41-4</b>	<b>Educação profissional de nível técnico</b>			
8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	Nível de Risco I		Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
<b>85.42-2</b>	<b>Educação profissional de nível tecnológico</b>			
8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	Nível de Risco I		Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
<b>85.50-3</b>	<b>Atividades de apoio à educação</b>			
8550-3/01	Administração de caixas escolares	Nível de Risco I		
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Nível de Risco I		
	<b>Outras atividades de ensino</b>			
<b>85.91-1</b>	<b>Ensino de esportes</b>			
8591-1/00	Ensino de esportes	Nível de Risco I		Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
<b>85.92-9</b>	<b>Ensino de arte e cultura</b>			
8592-9/01	Ensino de dança	Nível de Risco I		Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	Nível de Risco I		Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
8592-9/03	Ensino de música	Nível de Risco I		Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento

			sanitário e coleta de resíduos sólidos
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	Nível de Risco I	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
<b>85.93-7</b>	<b>Ensino de idiomas</b>		
8593-7/00	Ensino de idiomas	Nível de Risco I	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
<b>85.99-6</b>	<b>Atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
8599-6/01	Formação de condutores	Nível de Risco I	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
8599-6/02	Cursos de pilotagem	Nível de Risco I	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
8599-6/03	Treinamento em informática	Nível de Risco I	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Nível de Risco I	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	Nível de Risco I	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	Em caso de escola, desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos Haverá, no exercício da atividade, a realização de procedimentos invasivos? Sim: Nível III / Não: Nível I
<b>SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS</b>			

<b>ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA</b>				
<b>86.10-1</b>	<b>Atividades de atendimento hospitalar</b>			
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Nível de Risco III		Sim
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto- socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Nível de Risco III		Sim
	<b>Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes</b>			
<b>86.21-6</b>	<b>Serviços móveis de atendimento a urgências</b>			
8621-6/01	UTI móvel	Nível de Risco III		Quando o estabelecimento possuir estrutura física própria de apoio logístico (base de apoio própria)
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Nível de Risco III		Quando o estabelecimento possuir estrutura física própria de apoio logístico (base de apoio própria)
<b>86.22-4</b>	<b>Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b>			
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Nível de Risco II		
<b>86.30-5</b>	<b>Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos</b>			
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Nível de Risco III		Sim
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Nível de Risco III		Sim
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Nível de Risco II	Haverá, no exercício da atividade econômica, a realização de procedimentos invasivos? Sim: Nível III / Não: Nível II	Somente quando no exercício da atividade houver a realização de

				procedimentos invasivos
8630-5/04	Atividade odontológica	Nível de Risco III		Sim
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Nível de Risco III		Sim
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Nível de Risco III		Sim
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	Haverá, no exercício da atividade, a realização de procedimentos invasivos? Sim: Nível III / Não: Nível II	Somente quando no exercício da atividade houver a realização de procedimentos invasivos
<b>86.40-2</b>	<b>Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica</b>			
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Nível de Risco III		Sim
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Nível de Risco III		Sim
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Nível de Risco III		Sim
8640-2/04	Serviços de tomografia	Nível de Risco III		Sim
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Nível de Risco III		Sim
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Nível de Risco III		Sim
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Nível de Risco III		Sim
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Nível de Risco III		Sim
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Nível de Risco III		Sim
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Nível de Risco III		Sim
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Nível de Risco III		Sim
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Nível de Risco III		Sim
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Nível de Risco III		Sim

8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Nível de Risco III		Sim
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Nível de Risco III		Sim
<b>86.50-0</b>	<b>Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos</b>			
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Nível de Risco II	Haverá, no exercício da atividade econômica, a realização de procedimentos invasivos? Sim: Nível III / Não: Nível II	Somente quando no exercício da atividade houver a realização de procedimentos invasivos
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Nível de Risco I		
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Nível de Risco I		
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Nível de Risco I		
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Nível de Risco I		
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Nível de Risco I		
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Nível de Risco III		Sim
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	Haverá, no exercício da atividade econômica, a realização de procedimentos invasivos? Sim: Nível III / Não: Nível II	Somente quando no exercício da atividade houver a realização de procedimentos invasivos
<b>86.60-7</b>	<b>Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Nível de Risco I		
<b>86.90-9</b>	<b>Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>			
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Nível de Risco I	Haverá, no exercício da atividade econômica, a realização de procedimentos invasivos? Sim: Nível III / Não: Nível I	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Nível de Risco III		Sim

8690-9/03	Atividades de acupuntura	Nível de Risco II	
8690-9/04	Atividades de podologia	Nível de Risco II	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	Haverá, no exercício da atividade econômica, a realização de procedimentos invasivos? Sim: Nível III / Não: Nível I
<b>ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES</b>			
<b>Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares</b>			
<b>87.11-5</b>	<b>Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares</b>		
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	Nível de Risco III	Sim
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Nível de Risco III	Sim
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	Nível de Risco III	
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	Nível de Risco II	Quando for empreendimento de hospedagem (pousadas, casas de repouso, centro de reabilitação, hotéis e motéis) instalado em área rural, deverá solicitar o licenciamento ambiental. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental dependerão de prévio licenciamento ambiental. ( Lei Complementar nº 140, de 2011)
8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	Nível de Risco III	

<b>87.12-3</b>	<b>Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b>		
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	Nível de Risco III	Quando o estabelecimento possuir estrutura física própria de apoio logístico (base de apoio própria)
<b>87.20-4</b>	<b>Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química</b>		
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	Nível de Risco I	
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	Nível de Risco III	Sim
<b>87.30-1</b>	<b>Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares</b>		
8730-1/01	Orfanatos	Nível de Risco III	
8730-1/02	Albergues assistenciais	Nível de Risco I	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos e sem lavanderia
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	Nível de Risco III	
<b>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO</b>			
<b>88.00-6</b>	<b>Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Nível de Risco I	Desde que localizados em área urbana consolidada e dotada de sistemas públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de resíduos sólidos
<b>ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS</b>			

	<b>Atividades artísticas, criativas e de espetáculos</b>		
<b>90.01-9</b>	<b>Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares</b>		
9001-9/01	Produção teatral		Nível de Risco I
9001-9/02	Produção musical		Nível de Risco I
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança		Nível de Risco I
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares		Nível de Risco I
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		Nível de Risco III
9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação		Nível de Risco I
9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
<b>90.02-7</b>	<b>Criação artística</b>		
9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores		Nível de Risco I
9002-7/02	Restauração de obras de arte		Nível de Risco I
<b>90.03-5</b>	<b>Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b>		
9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		Nível de Risco I
	<b>ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL</b>		
	<b>Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental</b>		
<b>91.01-5</b>	<b>Atividades de bibliotecas e arquivos</b>		
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos		Nível de Risco I
<b>91.02-3</b>	<b>Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios</b>		

	<b>históricos e atrações similares</b>		
9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	Nível de Risco I	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	Nível de Risco I	
<b>91.03-1</b>	<b>Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental</b>		
9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	Nível de Risco III	
	<b>ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS</b>		
<b>92.00-3</b>	<b>Atividades de exploração de jogos de azar e apostas</b>		
9200-3/01	Casas de bingo	Nível de Risco I	
9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	Nível de Risco I	
9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	Nível de Risco I	
	<b>ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER</b>		
	<b>Atividades esportivas</b>		
<b>93.11-5</b>	<b>Gestão de instalações de esportes</b>		
9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	Nível de Risco I	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
<b>93.12-3</b>	<b>Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	Nível de Risco I	Desde que a área total não seja superior a 1ha e não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>93.13-1</b>	<b>Atividades de condicionamento físico</b>		

9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	Nível de Risco I	
<b>93.19-1</b>	<b>Atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	Nível de Risco I	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro e que não haja atividades envolvendo caça e pesca de qualquer natureza
	<b>Atividades de recreação e lazer</b>		
<b>93.21-2</b>	<b>Parques de diversão e parques temáticos</b>		
9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	Nível de Risco I	Desde que a área total não seja superior a 1ha e não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.
<b>93.29-8</b>	<b>Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	Nível de Risco II	Desde que apresente projeto de condicionamento acústico, atendendo as normas vigentes
9329-8/02	Exploração de boliches	Nível de Risco I	
9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	Nível de Risco I	
9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	Nível de Risco I	
9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	
	<b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS</b>		
	<b>ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS</b>		
	<b>Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais</b>		
<b>94.11-1</b>	<b>Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>		

9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	Nível de Risco I	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
<b>94.12-0</b>	<b>Atividades de organizações associativas profissionais</b>		
9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	Nível de Risco I	
9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	Nível de Risco I	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
<b>94.20-1</b>	<b>Atividades de organizações sindicais</b>		
9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	Nível de Risco I	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
<b>94.30-8</b>	<b>Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	Nível de Risco I	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	<b>Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente</b>		
<b>94.91-0</b>	<b>Atividades de organizações religiosas</b>		
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	Nível de Risco I	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
<b>94.92-8</b>	<b>Atividades de organizações políticas</b>		
9492-8/00	Atividades de organizações políticas	Nível de Risco I	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a

			licenciamento ambiental ou cadastro
<b>94.93-6</b>	<b>Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	Nível de Risco I	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
<b>94.99-5</b>	<b>Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	Nível de Risco I	Não abrangendo a realização de obras para instalação nem a operação de unidades recreativas, áreas de lazer, empreendimentos esportivos e outras unidades físicas sujeitas a licenciamento ambiental ou cadastro
	<b>REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS</b>		
	<b>Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação</b>		
<b>95.11-8</b>	<b>Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Nível de Risco I	
<b>95.12-6</b>	<b>Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>		
9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	Nível de Risco I	
	<b>Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos</b>		
<b>95.21-5</b>	<b>Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Nível de Risco I	
<b>95.29-1</b>	<b>Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>		
9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	Nível de Risco I	

9529-1/02	Chaveiros	Nível de Risco I		
9529-1/03	Reparação de relógios	Nível de Risco I		
9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	Nível de Risco I	Desde que não haja realização de tratamento químico superficial	
9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	Nível de Risco I		
9529-1/06	Reparação de jóias	Nível de Risco I	Desde que não haja realização de tratamento químico superficial	
9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	Nível de Risco I	Desde que não haja realização de tratamento químico superficial	
<b>OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS</b>				
<b>96.01-7</b>	<b>Lavanderias, tinturarias e toalheiros</b>			
9601-7/01	Lavanderias	Nível de Risco I	O exercício da atividade econômica compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar? Sim: Nível III / Não: Nível I	Sim
9601-7/02	Tinturarias	Nível de Risco III		
9601-7/03	Toalheiros	Nível de Risco I	O exercício da atividade econômica compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar? Sim: Nível III / Não: Nível I	Sim
<b>96.02-5</b>	<b>Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza</b>			
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	Nível de Risco I		
9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Nível de Risco II	Haverá, no exercício da atividade econômica, a realização de procedimentos invasivos? Sim: Nível III / Não: Nível II	
<b>96.03-3</b>	<b>Atividades funerárias e serviços relacionados</b>			
9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	Nível de Risco III		
9603-3/02	Serviços de cremação	Nível de Risco II	Desde que não haja a utilização de recursos ambientais efetiva ou potencialmente poluidoras.	
9603-3/03	Serviços de sepultamento	Nível de Risco I		

9603-3/04	Serviços de funerárias	Nível de Risco I	
9603-3/05	Serviços de somatoconservação	Nível de Risco III	
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	Nível de Risco III	
<b>96.09-2</b>	<b>Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>		
9609-2/02	Agências matrimoniais	Nível de Risco I	
9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	Nível de Risco I	
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	Nível de Risco I	
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	Nível de Risco III	
9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	Nível de Risco III	
9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	Nível de Risco I	
9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	Nível de Risco II	<p><b>Nota 1:</b> O exercício da atividade econômica compreenderá a prestação de serviços de cuidados de crianças de até 03 anos (hotelzinho infantil)? Sim – Nível III / Não – Ver Nota 2</p> <p><b>Nota 2:</b> O exercício da atividade compreenderá a prestação de serviços de cuidados de crianças maiores de 03 anos (hotelzinho infantil)? Sim: Nível II / Não: Nível I</p>
<b>SERVIÇOS DOMÉSTICOS</b>			
<b>97.00-5</b>	<b>Serviços domésticos</b>		
9700-5/00	Serviços domésticos	Nível de Risco I	
<b>ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS</b>			
<b>99.00-8</b>	<b>Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais</b>		
9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Nível de Risco I	

### Anexo IV – Atividades especiais

4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	Atividade Especial	
4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	Atividade Especial	
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Atividade Especial	
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Atividade Especial	
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	Atividade Especial	
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Atividade Especial	
	<b>Atividades grupo 86</b>		
	<b>SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS</b>		
	<b>ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA</b>		
	<b>Atividades de atendimento hospitalar</b>		
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	Atividade Especial	
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Atividade Especial	
	<b>Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes</b>		
	<b>Serviços móveis de atendimento a urgências</b>		
8621-6/01	UTI móvel	Atividade Especial	
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	Atividade Especial	
	<b>Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b>		
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Atividade Especial	
	<b>Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos</b>		
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Atividade Especial	
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Atividade Especial	
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Atividade Especial	
8630-5/04	Atividade odontológica	Atividade Especial	
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Atividade Especial	
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	Atividade Especial	
8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	Atividade Especial	

	<b>Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica</b>		
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	Atividade Especial	
8640-2/02	Laboratórios clínicos	Atividade Especial	
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	Atividade Especial	
8640-2/04	Serviços de tomografia	Atividade Especial	
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	Atividade Especial	
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	Atividade Especial	
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	Atividade Especial	
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	Atividade Especial	
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	Atividade Especial	
8640-2/10	Serviços de quimioterapia	Atividade Especial	
8640-2/11	Serviços de radioterapia	Atividade Especial	
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Atividade Especial	
8640-2/13	Serviços de litotripsia	Atividade Especial	
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	Atividade Especial	
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	Atividade Especial	
	<b>Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos</b>		
8650-0/01	Atividades de enfermagem	Atividade Especial	
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	Atividade Especial	
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	Atividade Especial	
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Atividade Especial	
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	Atividade Especial	
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	Atividade Especial	
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	Atividade Especial	
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Atividade Especial	
	<b>Atividades de apoio à gestão de saúde</b>		
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Atividade Especial	
	<b>Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>		
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	Atividade Especial	
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	Atividade Especial	
8690-9/03	Atividades de acupuntura	Atividade Especial	
8690-9/04	Atividades de podologia	Atividade Especial	
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	Atividade Especial	

<b>Atividades Especiais</b>
Aeroclube
Aeroporto – operação e gestão e campos de aterrissagem
Albergues assistenciais
Arenas de rodeio
Atividades ligadas ao transporte espacial
Atracadores
Banco Central
Capela Mortuária
Cemitérios – gestão e manutenção
Centro de convenções
Comércio atacadista de energia elétrica, inclusive importação e exportação
Construção de embarcações e estruturas flutuantes, incluindo embarcações para esporte e lazer
Construção e montagem de aeronaves
Criação de animais
Cultivo de produtos hortícolas e de plantas da floricultura
Estação de rádio base – ERB'S
Estação de Tratamento de Água (ETA)
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)
Estádios de futebol e atletismo
Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
Gestão de portos e terminais marítimos e fluviais
Hipódromo
Jardins botânicos, zoológicos, Horto, Viveiro, Parques Urbanos e Unidades de Conservação
Marinas – garagens náuticas, estacionamentos para guarda de embarcações
Penitenciária
Pistas e circuitos para corridas automobilísticas
Presídio
Produção de espetáculos circenses, marionetes e similares
Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
<i>Serviço de táxi aéreo e locação de aeronave com tripulação</i>
Serviços de cremação de cadáveres humanos ou de animais
Serviços de manutenção de redes de abastecimento de água tratada, redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto
Serviços de manutenção e reparação de aeronaves, incluindo a manutenção na pista
Serviços de manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, exceto embarcações para esporte e lazer
Serviços de manutenção e reparação de veículos ferroviários
Serviços de montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
Serviços de sepultamento
Serviços de sinalização com pintura em pistas rodoviárias e aeroportos
Serviços de somatoconservação de cadáveres
Terminais rodoviários, ferroviários e metroferroviários
Terminal pesqueiro
Terminal portuário
Trens próprios para exploração de pontos turísticos, teleféricos e similares